

PROJETO DE LEI Nº 123/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, para o exercício de 2024, visando a manutenção dos serviços da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a consecução do objeto constante do plano de trabalho anexo, a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, .....de ..... de 2023.

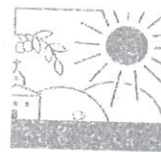
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTÓCOLO  
Hora 16:15 Nº 16662  
Em 11/12/23  
Assessor responsável

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.

Visto pelo Jurídico  
  
Denise Guterres Przygodinski  
OAB/RS 75.485  
Assessora Especial Jurídica  
Portaria 12.984/2023



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso Vó Nair - CNPJ 90.154.782/0001-06, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, para o repasse de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais) no exercício de 2024, a fim de contribuir com a manutenção da entidade visando o acolhimento de pessoas de idade, no intuito de zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais, proporcionando uma melhor qualidade de vida e atenção integral, nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a entidade, através da parceria a ser formada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre as partes em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades propostas no intuito de atender da melhor maneira possível os idosos do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, 11 de DEZEMBRO de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

Fabí no Soares de Freitas  
Chefe de Gabinete  
Assina pelo Prefeito  
Decreto nº 3.618



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL  
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

## REQUERIMENTO

Data Protocolo: **07/12/2023** Hora: **10:33** N°.Protocolo: **6804/12/2023**

Funcionário Responsável pela abertura: **ROBERTO STRUK**

Assunto.....: **SOLICITAÇÃO**

Código.....: 954

Requerente.: **SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO**

CPF/CNPJ.....: 90.154.782/0001-06

Logradouro. .: **RUA SÃO CRISTOVÃO**

Numero.....: 617

Complem.....:

Bairro.....: **CENTRO**

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: **FA4R47L**

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....: **asilovonair@outlook.com**

Telefone.....: /

Finalidade...:

**ENVIAR DOCUMENTAÇÃO / PLANO P/ SOLICITAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO P/ O ANO DE 2024**

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 07 de dezembro de 2023.

Na Abertura do Processo

Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Setor de Protocolo





**SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO**

**ANO 2024**



Of. 025/2023

Encruzilhada do Sul, 24 de Novembro de 2023.

Ilmº. Sr.

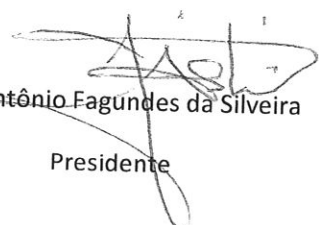
Benito Fonseca Pascoal

Prefeito Municipal

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos solicitar parceria através de Termo de Fomento (Lei 13.019/14 e Lei 13.204/15 e Decreto Municipal nº 3405/16) para a manutenção do Quadro de Recursos Humanos e demais despesas (Art.46 da Lei), visando à relevância pública, social e assistencial de idosos com idade igual e/ou superior a sessenta (60) anos. São oferecidas ações de caráter permanente, continuado e planejado na garantia da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral.

Reafirmamos a valiosa e importante parceria que prestará assistência no amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida da velhice desamparada, pela Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Atenciosamente,



José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente

# ESTATUTO DA SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

## CAPÍTULO I

### Da denominação, Sede, Foro e Finalidade

**Art. 1º** - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", fundada há oito de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (08/08/1985), na cidade de Encruzilhada do Sul, onde tem a sede, e foro, sito na Rua São Cristóvão, 617. É uma organização da sociedade civil, de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica de direito privado, visando prestar assistência à velhice desamparada.

**Art. 2º** - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar, administrar, desenvolver ações e programas para a defesa, amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

**Parágrafo único:** A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", para concessão de suas finalidades, poderá administrar, articular, promover, coordenar e/ou executar ações, projetos e programas visando:

- I. Atender a população idoso com idade igual ou superior à sessenta anos;
- II. Garantir o direito na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias, crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
- III. Preservar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
- IV. Manter uma alimentação saudável ao idoso na forma da lei civil;
- V. Assegurar assistência social aos idosos conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde;



- VI. Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- VII. Preservar os vínculos familiares;
- VIII. Observar os direitos e garantias dos idosos;
- IX. Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
- X. Manter arquivo com anotações de cada idoso;
- XI. Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica;
- XII. Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto do Idoso;
- XIII. Articular a integração entre a associação, família e comunidade;
- XIV. Promover ações de caráter continuado, permanente, planejado, garantindo programas, projetos e benefícios assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos dos idosos;

## CAPÍTULO II

### Dos associados e suas categorias

**Art. 3º** - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", é constituída por número ilimitado de associados, dentro das seguintes categorias:

I – Fundadores;

II – Efetivos;

III – Colaboradores;

**Art. 4º** - São associados fundadores os signatários da Ata de Fundação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

**Art. 5º** - São associados efetivos aquele que atuam diretamente com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

**Art. 6º** - São associados colaboradores às pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na elaboração e implementação de projetos e na realização dos objetivos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" mediante contribuições, doações e/ou prestações de serviços voluntários.





### CAPÍTULO III

#### Da Admissão, Demissão, Exclusão, Deveres e Direitos dos Associados.

**Art. 7º** - Serão admitidas no quadro social, a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal, todas as pessoas físicas e jurídicas que dela (estejam qualificadas e aptas e em pleno gozo de seus direitos civis que) queiram fazer parte.

**Art. 8º** - Serão demitidos e/ou excluídos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" os associados que:

- I. Solicitarem espontaneamente por escrito;
- II. Infringirem este Estatuto e o Estatuto do Idoso.

**Parágrafo Único:** A decisão de exclusão e demissão será tomada sem Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I- Participar das Assembleias Gerais discutindo e deliberando sobre todas as matérias de competência das mesmas;
- II- Votar e ser votado;
- III- Observar o Estatuto, regulamento, regimento, deliberação e/ou resolução da associação.

**Art. 10º** - São direitos dos associados:

### CAPÍTULO IV

#### Da Administração Geral

**Art. 11º** - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Asilo Vó Nair" será dirigido e controlado pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal



**Art. 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por dois terços dos sócios.

**Art. 13º** - A Assembleia Geral é o órgão competente para:

- I- Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Examinar o relatório, balanço e contas da Associação;
- III- Alterar o Estatuto;
- IV- Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e destinação do patrimônio social;
- V- Propor a admissão e/ou exclusão e de associados;
- VI- Determinar e atualizar as linhas de ação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair"
- VII- Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- VIII- Indicar os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- IX- Examinar e aprovar as contas anuais.

**Art. 14º** - A Convocação da Assembleia Geral se dará por carta ou edital afixado na sede social, com quinze dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo será de um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação com qualquer número de associados, após quinze minutos.

**Art. 15º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente no final de cada ano e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Art. 16º** - Para deliberar a respeito da alteração do Estatuto Social ou a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, ou com dois terços dos associados presentes em segunda convocação.

**Art. 17º** - As assembleias serão presididas pelo seu Presidente ou seu substituto legal e/ou por qualquer participante eleito pelos associados presentes.



**Art. 18º** - O Presidente da Assembleia terá amplos poderes para iniciar, coordenar, encerrar e adiar as sessões e , exercer voto de qualidade no caso de empate.

**Art. 19º** - Todas as decisões da assembleia geral serão tomadas por aclamação, voto secreto, voto individual, ou por outra forma decidida pela própria assembleia.

**Art. 20º** - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" e se compõe:

**I – Presidente**

**II – Vice Presidente**

**III – Primeiro Secretário**

**IV – Segundo Secretário**

**V – Primeiro Tesoureiro**

**VI – Segundo Tesoureiro**

**Art. 21º** - A duração do mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleita por mais uma vez.

**Art. 22º** - É função da Diretoria:

I – Representar a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" em todos os atos;

II – Gerir os interesses da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair";

III – Apresentar relatórios e balanço anual das atividades da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", na Assembleia Geral;

IV – Convocar assembleias.





**Art. 23º** - Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir assembleias de associados e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- II – Decidir sobre assuntos que exigem pronta solução, submetendo-se a participação da Diretoria;
- III – Autorizar pagamentos das despesas da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair";
- IV – Assinar convênios, escrituras, contratos e quaisquer outros atos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", juntamente com o tesoureiro;
- V – Representar a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" em eventos, campanhas e demais atividades de interesse da associação;
- VI – Analisar e aprovar anualmente, junto com o Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos;
- VII – Contratar, indicar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos;
- VIII – Elaborar e submeter aos associados efetivos, o orçamento e plano de trabalho anual;
- IX – Propor reformas ou alterações do presente Estatuto;
- X – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto.

**Art. 24º** - Ao Vice- Presidente compete:

- I – Assessorar, substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas.

**Art. 25º** - Ao Secretário compete:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- II – Cuidar e manter em ordem os documentos da Sociedade na forma da Lei e deste Estatuto.



**Art. 26º** - Ao Tesoureiro compete:

I - Contabilizar e reger os interesses da Associação apresentando mensalmente o balanço da receita e da despesa;

II - Assinar com o Presidente, cheque e demais documentos que representem obrigações da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

**Art.27º** - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

**Art. 28º** - Ao Conselho Fiscal compete:

I- Opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

II - Examinar a documentação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" assim como o balanço da receita e da despesa semestralmente.

III - Convocar a Assembleia Geral sempre que for constatada alguma irregularidade.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Art.29º** - As prestações de contas da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", seguem os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo único:** Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de

Garantia do tempo de Serviço -- FGTS, colocando -- os à disposição para exame de qualquer cidadão.

## CAPÍTULO V

### Disposições Gerais

**Art. 30º** - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso " Vó Nair", por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretoria, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais ,brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Parágrafo Único:** Ressalvados os profissionais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sobre qualquer pretexto.

**Art. 31º** - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" poderá aceitar auxílio, doações, contribuições, bem como firmar convênios e/ou parcerias de colaboração ou fomento de qualquer natureza, nacionais e/ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem a sua independência.

**Art. 32º** - O patrimônio da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" será constituído por bens móveis e imóveis, fundos ou verbas para fins especiais, doados por pessoas físicas e/ ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro.

**Parágrafo Único:** As dependências da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" e seus materiais serão usadas unicamente para ações, atividades, programas, eventos promovidos pela Coordenação e/ou diretoria da Entidade em favor dos idosos.





**Art. 33** – As fontes de recursos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" são constituídas por doações, subvenções, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento;

**Parágrafo Único:** A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 34** – A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em assembleia geral, especialmente convocada para este fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

**Parágrafo Único:** No caso de dissolução da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" seu patrimônio passará para uma instituição municipal legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenha objetivos sociais semelhantes, escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 35º** - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 36º** - É vedada a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais ou questões religiosas sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 37º** - No mínimo trinta dias antes do término da gestão, haverá eleição, em Assembleia Geral, para a Diretoria e Conselho Fiscal.



**Art. 38°** - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

**Art. 39°** - Os associados da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

**Art. 40°** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembleia Geral.

**Art. 41°** - Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral.

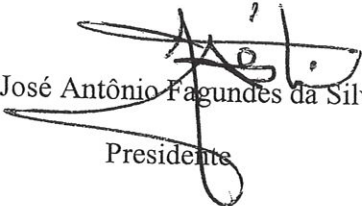
Encruzilhada do Sul, 09 de Julho de 2017.

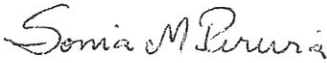
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
HERCIO ALVES RODRIGUES  
Advogado  
OAB/RS 17.274 CPF nº 041.150.150/04

ATA 002/2023

Aos dezesseis dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte três (16/08/2023), reuniram-se na sede da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso (SEAI) (Casa do Idoso Vó Nair), os membros da diretoria e demais presentes, para tratar dos seguintes: 1º) Conforme o edital de convocação de Assembléia Geral, datado do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três (26/07/2023), marcada para o dia de hoje (16/08/2023), com a seguinte pauta: renúncia por motivos profissionais do presidente, senhor Fernando Peixoto de Moraes, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº. 5077910486; CPF nº. 944409990/34, e-mail: [fernandopeixotodemoraes@gmail.com](mailto:fernandopeixotodemoraes@gmail.com); residente e domiciliado à rua General Osório, nº.1040, centro desta cidade, Encruzilhada do Sul. 2º) Designar a atual presidência ao senhor José Antônio Fagundes da Silveira, brasileiro, casado, bancário aposentado, RG nº. 6022419672; CPF nº. 158.532.760/34; e-mail: [toninhofagundes@yahoo.com.br](mailto:toninhofagundes@yahoo.com.br); residente e domiciliado à rua Professora Selma Beck, nº. 1260, Vila dos Bancários, nesta cidade de Encruzilhada do Sul, deixando o cargo de conselheiro fiscal. Cargo este que foi substituído pela sua suplente, senhora Vanessa Cabral Azambuja, brasileira, casada, bancária aposentada, RG nº. 3003343302; CPF nº. 263595700/25, e-mail: [vanessacabra157@yahoo.com.br](mailto:vanessacabra157@yahoo.com.br), domiciliada e residente à Rua Dom Feliciano nº. 596, centro, nesta cidade, Encruzilhada do Sul; ficando assim constituída a atual diretoria, sendo os demais cargos inalterados conforme o estatuto da entidade, sendo os membros descritos, responsáveis até o mês de dezembro de dois mil e vinte e três, quando deverá ser realizada a nova eleição. As alterações foram aprovadas pelos associados presentes na assembléia. Declaramos sob as penas da Lei que o teor confere com o original, digo, nada mais havendo a tratar, após lido e achado conforme, encerro a presente ata, que vai assinada por mim, Sonia Machado Pereira, primeira secretária e demais presentes. Sonia Machado Pereira, Antônio Cezar Elias de Freitas, Erivelto Jesus Pereira Silveira, Fernando Peixoto de Moraes, Dirce Maria Vasconcellos, Melisandra Rosa Noronha. Em tempo: onde lê-se e-mail: [toninhofagundes@yahoo.com.br](mailto:toninhofagundes@yahoo.com.br), leia-se: [toninhofagundes@terra.com.br](mailto:toninhofagundes@terra.com.br). Declaram sob as penas da Lei que o teor confere com o original de vº fls.27 e fls.28 do Livro de Atas. Dou fé. Sonia Machado Pereira, Fernando Peixoto de Moraes, Paulo Alexandre da Rosa, Erivelto Jesus Pereira Silveira, Melisandra Rosa Noronha, Antônio Cezar Elias de Freitas, Dirce Maria Vasconcellos, José Antônio Fagundes da Silveira.

  
José Antônio Fagundes da Silveira  
Presidente

  
Sônia Machado Pereira  
Primeira Secretária





## DIRETORIA BIÊNIO 2022/2023

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	TELEFONE	ENDEREÇO
JOSÉ ANTÔNIO FAGUNDES DA SILVEIRA	PRESIDENTE	602.241.9672	158.532.760/34	(51) 9994 1586	RUA PROFESSORA SELMA BECK, 1260 - VILA DOS BANCARIOS- ENCRUZILHADA DO SUL-RS e-mail: toninho FAGUNDES@terra.com.br
PAULO ALEXANDRE DA ROSA	VICE-PRESIDENTE	503.819.3561	976.556.000/15	(51) 9627 0311	RUA GENERAL OSORIO, 414 - CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL-RS e-mail: paulorosa1976@gmail.com
SONIA MACHADO PEREIRA	PRIMEIRA SECRETARIA	100.150.0436	269.129.020-49	(51) 999941588	RUA TOMAZ FLORES, 327- CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL-RS sonia.mape@hotmail.com
ELISA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	SEGUNDA SECRETARIA	100.465.6912	300.748.510/04	(51) 9919 0509	RUA DOM FELICIANO, 554 - CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL-RS e-mail: ruralaruma@gmail.com
ERIVELTO JESUS PEREIRA SILVEIRA	PRIMEIRO TESOUREIRO	601.742.3771	234.785.270/15	(51) 9688 3766	RUA PADRE NICOLAU HANQUET, 132 CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL-RS
ANTÔNIO CÉSAR ELIAS DE FREITAS	SEGUNDO TESOUREIRO	600.137.8329	039.629.970/91	(51) 3733 1892	RUA RAMIRO BARCELOS, 884 - CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL-RS
OSCAR TEIXEIRA NORONHA	CONSELHO FISCAL	209.617.0549	017.963.052-00	(51) 92003 8815	RUA ROSANE CASTILHO DE FREITAS, 129- CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL-RS e-mail: iruimat@hotmail.com
VANESSA CABRAL AZAMBUJA	CONSELHO FISCAL	300.334.3302	263.595.700/25	(51) 9988 7248	RUA DOM FELICIANO, 596 CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL e-mail: vanessacabral57@yahoo.com.br
JANIO CARLO BOECK	CONSELHO FISCAL	705.663.1802	917.374.350/04	(51) 98416 3915	TRAVESSA ANTERO D'AVILA, 35 BAIRRO MARIANO DA ROCHA- ENCRUZILHADA DO SUL e-mail: janioboeck@gamil.com
IARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONSELHO FISCAL	501.202.3395	300.742.230/20	(51) 99835 6213	RUA DR. GASTÃO GONCALVES LOPES, 246 CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL-RS e-mail: roliveira13@gmail.com
PEDRO FLORISBAL MACHADO	CONSELHO FISCAL	901.779.1816	319.350.010/00	(51) 9975 2224	RUA HONÓRIO FLORISBAL, 238 - CENTRO- ENCRUZILHADA DO SUL-RS e-mail: pedrofm@hotmail.com

90 154 782/0001-06

SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE

DE CAMBÓRIO IDOSO

Rua São Cristóvão, n. 634

Encruzilhada do Sul - RS - CEP: 96840-000



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>90.154.782/0001-06</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/09/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO CRISTOVAO</b>	NÚMERO <b>617</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>96.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ENCRUZILHADA DO SUL</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASILOVONAIR@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 3733-3132</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **11:37:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Av. Rio Branco, 261 - Centro

-----  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2884/2023  
-----

Visto em: 05 de Dezembro de 2023

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob nº 90.154.782/0001-06, que se refere ao contribuinte SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE A está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 04/01/2024, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 05 de Dezembro de 2023

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sitio [www.encruzilhadadosul.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.gov.br) através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 902420470902420.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOC ENCRUZILHADENSE DE AMPARO DO IDOSO**

CNPJ base: **90.154.782/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **05 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26949298**  
Autenticação: **37178937**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO**  
**CNPJ: 90.154.782/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:55 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **54BA.A40E.608D.ECCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.154.782/0001-06  
**Razão Social:** SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO  
**Endereço:** R PRACA OZY TEIXEIRA 78 / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2023 a 02/01/2024

**Certificação Número:** 2023120409262088208640

Informação obtida em 05/12/2023 14:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.154.782/0001-06

Certidão nº: 69419791/2023

Expedição: 05/12/2023, às 14:20:10

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.154.782/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

73-ENCRUZILHADA DO SUL  
RUA RAMIRO BARCELOS, 1007



Dúvidas ou informações sobre a fatura:  
0800 646 6444  
AGERGS - 0800 979 0066  
Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto  
Nº 0000100018192459202309 Mês/Ano: 09/2023

SOCIEDADE ENCRUZ DE AMPARO AO IDOSO  
Rua SAO CRISTOVAO, 617 ASILO - 96610-000

Código do Imóvel 18192459 5/3215 00018192459 CORSAN

08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023
60	81	68	72	48	03/2
A18LM0602830	2848	2913	65	31	62

CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR AGUA	VALOR ESGO
RB	1	0	65	R\$ 36,82	R\$ 798,35	R\$ 0,

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 80

SERVIÇO

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 80

SC - Reaviso de Débito R\$ 0

FA - Multa de Mora 07/2023 R\$ 2

FA - Juros de Mora 07/2023 R\$

Valor Impostos: PASEP R\$ 13,90 (1,65%), COFINS R\$ 64,02 (7,60%), Base Calculo: R\$ 842,33

Lida e Emitida em:  
08/09/2023 10:13:27

21/09/2023 R\$ 872

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção r  
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso  
com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente

CONHEÇA O ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DA CORSAN - TELEFONE  
(51)97046644, A UNIDADE DE ATENDIMENTO VIRTUAL  
(SERVICOS.CORSAN.COM.BR) OU BAIXE APP DA CORSAN NA SUA LOJA  
VIRTUAL. PARA SUA CONVENIENCIA, CADASTRE O RECEBIMENTO DA F.  
POR E.MAIL.

Cloro Livre Residual	0,8 a 5,0 UT	0,6 UT
Coliformes Totais	0 a 15 UH	2 UH
Escherichia coli	0,20 a 5,00 ms/L	0,89 ms/L
	Ausente em 100mL	Ausente
	Ausente em 100mL	Ausente

IMÓVEL POSSUI DÉBITOS PENDENTES, INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO 0  
6444 - APP OU SITE (WWW.CORSAN.COM.BR). CASO DÉBITO(S) ES  
REGULARIZADOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

73-ENCRUZILHADA DO SUL 18192459 09

0000100018192459202309 21/09/2023 R\$ 872







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB  
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL  
Grupo de Combate a Incêndio

## ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 351

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de  
**SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO**

PSPCI Nº: 1546 / 1

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

NOME FANTASIA: CASA DO IDOSO VÓ NAIR

ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTÓVÃO

Nº: 617

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 29

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 441.67

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

### Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

**O presente Alvará tem validade 20/01/2028**

**Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.**

**Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.**

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima.  
Código de validação: 786466-00061-88893723





SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
VISA ENCRUZILHADA DO SUL



ALVARÁ SANITÁRIO		Data de Validade: 29/0	
Nro. CEVS:	430690889-943-000004-1-8	Data de Deferimento: 29/0	
Nro. Protocolo:	4306908200000112		
Atividades Econômicas CNAE:	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS		
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Objeto Licenciado:	Estabelecimento		
Tipo de Serviço:			
Razão Social:	SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO		
CNPJ / CPF:	90.154.782/0001-06	CNPJ Albergante:	
Endereço:	RUA SÃO CRISTOVÃO, 617		
Bairro:	CENTRO	UF:RS	CEP:96610-000
Município:	ENCRUZILHADA DO SUL		
CPF:	944.409.990-34	Fernando Peixoto Moraes	Nº Inscr.
Conselho Regional:		UF:	
Responsável Legal			
CPF:	038.733.330-40	Renata da Silveira Pereira	Nº Inscr.0739215
Conselho Regional:	COREN	UF:RS	
Responsável Técnico - Atividade principal			



PREFEITURA MUNIC.DE ENCRUZILHADA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



# Alvará de Licença e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1298/90 e suas alterações outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA durante o corrente exercício, do estabelecimento discriminado:

Razão social: **SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO**

Endereço: **SÃO CRISTOVÃO, 617 - CASA - Centro**

CPF/CNPJ: **90.154.782/0001-06**

Alvará de Saúde: **SIM**

Inscrição Municipal: **800**

Enquadramento: **SEM ENQUADRAMENTO**

Número do Alvará: **8000**

Início das Atividades: **01/12/2011**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Horário Especial: **NÃO**

Licenciamento Ambiental: **Isento**

**Atividades:**

**8711502 - Instituições de longa permanência para idosos**

**9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

**Informações Complementares:**

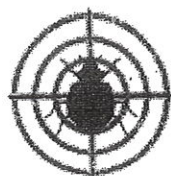
**Observações:**

- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 106 do Código de Posturas 534/1974.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Lei Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 121 da Lei Complementar 001/2009.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, como disposto no Código de Posturas.
- Deve manter o PPCI do Corpo de Bombeiros ATUALIZADO.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c19f4268c**

**Data Protocolo: 31/01/2023**

**Data de Atualização em: 04 de SETEMBRO de 2023**



# DEDETIZADORA BOCA DA SUCAM

Tratamento contra baratas, moscas, cupim e outros  
Limpeza de caixa d'água - Desratização  
CNPJ: 37797051/0001-04  
Fone: (51) 999063021  
Reg. CRQ 5ª Região: 058109888  
CFTA: 37836471004  
Licença de Operação Fepam N° 01638/2021  
Alvará Municipal de Saúde: 430690889-812-000001-0-8

## LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

Certificamos que o estabelecimento, Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, localizado no endereço Rua São Cristóvão, nº617, Encruzilhada do Sul está em dia conforme dados da saúde, o serviço de dedetização, desratização e higienização de caixa d'água 1.000L executado no dia 12/07/2023, com validade pelo período de 180 dias.

Produto (princípio ativo)	Quant.	Nome comercial	Praga alvo	Registro no ministério da saúde
Bromadiolone 0,005%	10g (saches)	Maki Soft	Roedores	3.2233.011
Brodifacoum 0,005%	25g (isca)	Rigon	Roedores	3.0425.0080
Tiametoxam	4ml/1L	Optigard Duo	Insetos	301196670
Hipoclorito de Sódio 2,0% - 2,5%	80ml	Água Sanitária Qboa		3.1940.0002

### Observações dos Serviços

<b>Respeitar 2:00 horas para o acesso de pessoas nos locais fechados após dedetização.</b>
<b>Centro de Informações Toxicológicas 0800 780 200</b>
<b>CTI-RS 0800 721 3.000</b>

Lasier RICHARDO FRANÇA  
C.R.Q. 5ª Região: 069545/03 - D  
Biotécnicos Responsável

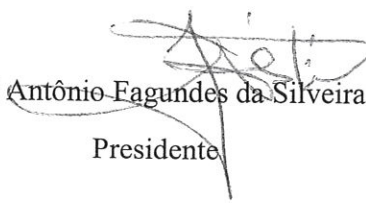
Avenida Ernesto Dornelles, 6691 - Encruzilhada do Sul - RS



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal 13.019/14.

Encruzilhada do Sul, 24 de Novembro de 2023.

  
José Antônio Fagundes da Silveira  
Presidente

**CERTIDÃO**

FICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015/73, que segu

MATRÍCULA



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

*[Handwritten signature]*

Encruzilhada do Sul, 08 de Novembro de 2005 Matr. 13.367

Um terreno com a área de dois mil, quinhentos e sete vírgula sessenta e sete (2.507,67) metros quadrados, situado nesta cidade, na rua São Cristóvão, distando 25,00 metros da esquina formada pelas ruas Felipe Noronha e São Cristóvão, confrontando-se com a Rua São Cristóvão, em 76,28 metros; pelo lado direito, para quem se posta na rua de frente para o terreno, em 8,13 metros, em 17,15 metros, em 10,86 metros e em 28,79 metros, segmentos diferentes, com propriedade de Sergio de Freitas, Jalvi Carvalho e sucessão de Oscar Silveira; pelo lado esquerdo, na mesma disposição, em 20,25 metros com o terreno de Honório Porto Castro, em 4,79 metros e em 12,89 metros com o terreno de Margarida dos Santos Moreira; pelos fundos, em 14,69 metros com a propriedade de Ivo Machado Borba e em 34,57 metros com Sandra Maria Silva. QUARTEIRÃO: formado pelas ruas São Cristóvão, Felipe Noronha, Olegário Moreira e Rui Barbosa. PROPRIETÁRIOS: HONÓRIO PORTO CASTRO, médico, inscrito no CPF sob nº 008.134.190/34 e sua esposa ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, do lar, inscrita no CPF sob nº 234.821.500/44, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515 de 26.12.77, residentes e domiciliados nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS; NORBERTO SCHUSTER comerciante, inscrito no CPF sob nº 152.046.500/49, portador da CI/RG nº 1025964816-SSP/RS e sua esposa ANA DJONE DA SILVA SCHUSTER comerciante, inscrita no CPF sob nº 385.737.170/68, portadora da CI/RG nº 1010651907-SSP/RS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515 de 26.12.77, residentes e domiciliados nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS; TATIANE MAJESWSKI DA ROSA, brasileira, solteira, maior, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 000.654.670/04, portadora da CI/RG nº 2079553381-SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 7.893, fls. 61, do livro 2, em 26 de maio de 1987. A presente matrícula foi aberta conforme instrumento particular de divisão de imóvel, datado de 10 de outubro de 2005. Dou fé.

Protoc.: 47.591, 1-B, em 14.10.2005. Emol.: R\$8,30.  
O REGISTRADOR:

*[Handwritten signature]*  
Bel. Adão Freitas Fonseca

R.1/13.367, em 08 de novembro de 2005. DIVISÃO. Conforme instrumento particular de divisão de imóvel rural, datado 10 de outubro de 2005, o imóvel desta matrícula passa a pertencer exclusivamente aos condôminos HONÓRIO PORTO CASTRO e sua mulher ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, já qualificados. Avaliação fiscal: R\$21.315,00. Dou fé.

Protoc.: 47.591, 1-B, em 14.10.2005. Emol.: R\$33,00.  
O REGISTRADOR:

*[Handwritten signature]*  
Bel. Adão Freitas Fonseca

R.2/13.367, em 28 de dezembro de 2017. DOAÇÃO. Conforme escritura pública de doação, lavrada pela Tabela do Tabelionato desta cidade, Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão, sob o nº 25.507, no livro nº 290, fls. 067, em 22 de dezembro de 2017, os proprietários - HONÓRIO PORTO CASTRO e sua esposa ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, já qualificados, doaram o imóvel desta matrícula, havidos pelo R.1/13.367, para - SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, associação civil brasileira de caráter beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.154.782/0001-06, com sede e foro na Rua São Cristóvão, nº 617, neste município de

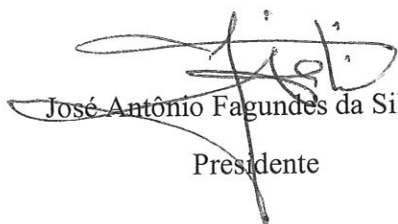
Continua na Página 2

*[Handwritten signature]*  
Gilda Laborde  
Escrivente

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso não possui nenhuma pendência a Prestação de Contas de Recursos anteriormente recebido no âmbito de Parcerias ou instrumentos congêneres.

Encruzilhada do Sul, 24 de Novembro de 2023.

  
José Antônio Fagundes da Silveira  
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

**CERTIDÃO DE REGISTRO DEFINITIVO Nº 15.315**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 1.º da Lei Estadual n.º 6.361, de 27 de dezembro de 1971, certifica que, em data de 22.09.88, à folha 080, sob número de ordem 15.315, no Livro B-1 de "REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DO ESTADO", foi inscrita e registrada a(o) SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

....., com sede  
..... em  
na rua Av. Rio Branco, 323

ENCRUZILHADA DO SUL - RS, CGC -

Este registro foi requerido por seu (sua) Presidente, Sr.(a)

Dinorah Soares Duarte, em processo sob

número 2544 / 88, que fica nesta Secretaria arquivado, juntamente com os documentos que o instruíram. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 22 de setembro de 1988

Dep. Est. JOSÉ IVO SARTORI  
Secretário de Estado do Trabalho  
Ação Social e Comunitária

Secretaria do Trabalho Ação Social e  
Comunitária

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 01/11/1988

Setor de Registros e  
Apoio as Entidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PRAÇA Dr. OZY TEIXEIRA, 132

DECRETO Nº 822

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO.

ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA, Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 38, item V da Lei Orgânica do Município.


- CONSIDERANDO, que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso - tem como objetivos, entre outros, o de prestar auxílio, serviços de assistência à velhice de - samparada.

RESOLVE:

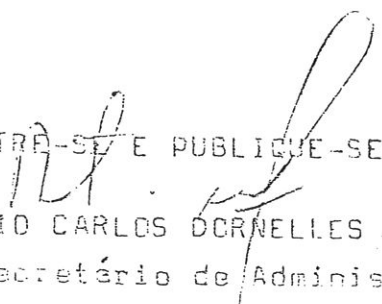
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso.

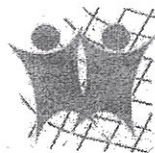
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 11 de junho de 1986.

  
ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

  
ANTONIO CARLOS DORNELLES MOREIRA  
Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
LEI Nº 1.687 de 13.03.1996  
ENCRUZILHADA DO SUL

**CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 001**

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 9º da lei Federal Nº.: 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, CERTIFICA eu, em data de 26 de Abril de 2002, sob Resolução Nº.: 002/2002 foi inscrita e registrada a SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, com sede à Rua São Cristóvão, 617- Centro – Encruzilhada do Sul, com CNPJ Nº.: 90.154.782/0001/06.

O referido é verdade e dou fé.

Encruzilhada do Sul, 03 de março de 2023.

*Cristiano B. Aust*

Cristiano Bianchini Aust CPF: 015.502.510-40

Presidente do CMAS de Encruzilhada do Sul

Gestão 2021 a 2023





**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**  
**LEI Nº 1.687 de 13.03.1996**  
**ENCRUZILHADA DO SUL**

**ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que a **SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO - Casa do Idoso Vó Nair – CNPJ 90.154.782.0001-06**, situado no Município de Encruzilhada do Sul, a Rua São Cristóvão 617, Centro, encontra-se em pleno e regular funcionamento até a presente data, tendo como Diretoria atual:

Presidente: Jose Antônio Fagundes da Silveira

Vice Presidente: Paulo Alexandre da Rosa

1ª Secretaria: Sonia Machado Pereira

2ª Secretaria: Elisa Maria carvalho de Oliveira

1º Tesoureiro: Erivelto Jesus Pereira Silveira

2º Tesoureiro: Antônio Cezar Elias de Freitas

Conselho Fiscal: Oscar Teixeira Noronha, Vanessa Cabral Azambuja, Janio Carlo Boeck, Iara Rodrigues de Oliveira e Pedro Florisbal Machado.

Encruzilhada do Sul, 31 de agosto de 2023.

Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

Presidente do CMAS



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso  
Encruzilhada do Sul

LEI Nº 3.388 de 04.06.2014

### RESOLUÇÃO Nº 001/2018

“ Dispõe sobre o Registro da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso mantenedora da “Casa do Idoso Vó Nair”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)**, no uso da atribuições que lhe confere da Lei 3.388, de 04 de junho de 2014.

**Considerando** o disposto no VII do Art. 2º da Lei Lei 3.388, de 04 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Registro da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso mantenedora da “Casa do Idoso Vó Nair”

Encruzilhada do Sul, 08 de outubro de 2018.

  
FABIANO SOARES DE FREITAS  
PRESIDENTE DO CMDI



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso  
Encruzilhada do Sul

LEI Nº 3.388 / 04.06.2014

### **ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Encruzilhada do Sul – CMDI, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** para devidos fins que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso – SEAI, mantenedora da “Casa do Idoso Vó Nair”, inscrita com o CNPJ Nº 90.154.782/0001-06, situada na Rua São Cristóvão, 617, Centro, nesta cidade, está exercendo suas atividades em **PLENO e REGULAR FUNCIONAMENTO**.

Encruzilhada do Sul 23 de fevereiro de 2022.

Marcelo Rodrigues Cassini – Presidente do CMDI





## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

### 1. DADOS DA ENTIDADE

Endereço:	Rua São Cristóvão, 617 - Centro
Município/CEP:	Encruzilhada do Sul- RS -96.610.000
Público Atendido:	Idosos acima de 60 anos e casos excepcionais
Capacidade:	14 residentes

Nome do responsável pelo projeto:	Dirce Maria Vasconcellos
Formação/Função do responsável pelo projeto:	Administração Hospitalar/ Administradora
CPF do Responsável :	405.463.570/91
Telefone do Responsável pelo projeto:	(51) 998786402
E-mail do responsável pelo projeto:	dircevas@hotmail.com

### 2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE

Nome do Responsável Técnico:	Renata da Silveira Pereira
Formação/ Função:	Enfermagem/Enfermeira
CPF do Responsável Técnico:	038.733.330/40
Telefone do Respons. Técnico:	(51) 9 9738 9098
E-mail do Responsável Técnico:	reeeesilveira@gmail.com

### 3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da Organização:	Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso" Vó Nair"
Nome Fantasia:	Casa do Idoso Vó Nair
Número do CNPJ:	90.154.782/0001-06
Constituição Jurídica da Organização:	Sociedade sem fins lucrativos de cunho social
Endereço:	Rua São Cristóvão, 617
Bairro:	Centro
Município:	Encruzilhada do Sul
CEP:	96.610.000
Telefone:	0XX 51 3733 3132
E-mail:	asilovonair@outlook.com
Data de fundação:	08/08/1985
Informe da Diretoria	Presidente: José Antônio Fagundes da Silveira Vice Presidente: Paulo Alexandre da Rosa Primeira Secretária: Sonia Machado Pereira Segunda Secretária: Elisa Maria Carvalho Oliveira Primeiro Tesoureiro: Erivelto Jesus Pereira Silveira Segundo Tesoureiro: Antônio César Elias de Freitas Conselho Fiscal: Oscar Teixeira da Silveira, Vanessa Cabral Azambuja, Janio Carlo Boeck, Iara Rodrigues de Oliveira, Pedro Florisbal Machado
Periodicidade das reuniões da Diretoria	( ) semanal (x) mensal ( ) bimestral ( ) trimestral ( ) semestral ( ) anual

### 4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome	José Antônio Fagundes da Silveira
Cargo	Presidente
Telefone(s)	051 9 9994 1586
CPF	158.532.760/34
No RG/Órgão emissor/ UF	602.241.9672 SSP/RS



## 5. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO

Órgão	Número	Validade
Conselho Municipal de Assis. Social	Resolução Nº 002/2002	Permanente
Conselho Municipal do Idoso	Resolução Nº: 001/2018	Permanente
Conselho Estadual de Assist. Social	Nº 15.315 L B1 Fl.80 de 22/09/1988	Indeterminado
Conselho Estadual do Idoso	-	-
Conselho Nacional do Idoso	-	-
Utilidade Pública Municipal	Decr. 822 de 11/06/1986	Definitivo
Utilidade Pública Estadual	-	-
Utilidade Pública Federal	-	-
Conselho Municipal de Assist. Social-Atestado de Regular Funcionamento	30/08/2022	Biênio 2022/2023
Conselho Municipal do Idoso-Atestado de Funcionamento	23/02/2022	23/02/2023

## 6. MISSÃO

Zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais.

## 7. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE

A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar, administrar, desenvolver ações e programas para defesa, amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

## 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Promover ações de caráter continuado, permanente, planejado, garantindo programas, projetos e benefícios assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos dos idosos.

8.2 Assegurar assistência social aos idosos conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde.

8.3 Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto do Idoso.

## 9. PÚBLICO ALVO

9.1 Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

## 10. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Quantidade	Função/ Cargo	Habilitação/Formação	Carga Horária Semanal
01	Administrador	Curso Superior	40 hs
01	Enfermeira RT	Curso Superior	20 hs
01	Nutricionista	Curso Superior	04 hs
06	Cuidadores	Ensino Fundamental	44 hs
01	Cozinheira	Ensino Fundamental	44 hs
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44 hs
01	Diarista	Ensino Fundamental	24 hs

## 11. VOLUNTÁRIOS:

NOME		CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE
Grupo de Senhoras	Patroneses	2 vezes no ano	Chá do Amor
Grupo de Amigas	Coordenadoras	1 h semanal	Atividades lúdicas
Mitra diocesana	Padre/ ministras	1 h mensal	Missa
Luciane Vidal Saldanha	Arquiteta	4 h semanais	Atividades de desenvolvimento psicomotor
Denise Lourdes Silva de Freitas	Estagiária	16 h semanais	Técnica de enfermagem
Nerci de Deus Machado	Barbeiro	4 h mensais	Barba/ corte de cabelo
Soniamar Figueira da Silveira	Cabelereira	4 horas mensais	Dia da Beleza

## 12. INFRAESTRUTURA

- 01 Sala Administrativa
- 01 Vestiário de funcionárias
- 01 Banheiro de funcionárias
- 03 Dormitórios femininos
- 01 Dormitório (aguardando liberação pela Vigilância Sanitária)
- 03 Banheiros femininos
- 03 Banheiros de uso comum
- 01 Despensa
- 01 Cozinha
- 01 Refeitório e sala de estar
- 03 Dormitórios masculinos
- 03 Banheiros masculinos
- 01 Dormitório (aguardando liberação)
- 01 Espaço Ecumênico
- 01 Quarto 7 (aguardando liberação)
- 01 Área de Convivência
- 01 Lavanderia
- 01 Almojarifado
- 01 Área de livre circulação

## 13. PARCEIROS

- Banco de Alimentos
- Comunidade Encruzilhadense
- Paróquia Santa Bárbara
- Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
- Fórum Local
- Sicredi
- Rotary Club
- Lions Club
- Interact
- Art Vision
- Mesa Brasil



#### 14. CONCLUSÃO FINAL

Encerrando o ano de 2023, a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", cumpre a missão de "Zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais", proporcionando uma melhor qualidade de vida e atenção integral.

É visível a satisfação, a integração e a socialização dos idosos que efetivamente participam das atividades desenvolvidas na Casa do Idoso Vó Nair. O PARTICIPAR, O ASSISTIR, O OPINAR, O RESPEITAR E O AMAR, sempre fortalecem os objetivos do nosso projeto.

Encerrando o ano festejamos internamente o nascimento do Menino de Nazaré, com uma confraternização em conjunto com as patronesses, voluntários, familiares e diretoria. Ocasão em que ocorre a visita do Papai Noel trazendo presentes e onde é servido o tradicional Chá do Amor.

Também são recebidos vários grupos de voluntários trazendo presentes com os pedidos das "cartinhas".

Na busca de fortalecimento e integração com a comunidade e os familiares a Casa do Idoso "Vó Nair", abre as portas diariamente, das 9h 30min às 10h 30min das 16h 30min às 17h 30min, para visita da comunidade e dos familiares.

Registros de doações encontram-se nos arquivos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Encruzilhada do Sul, Novembro 2023.

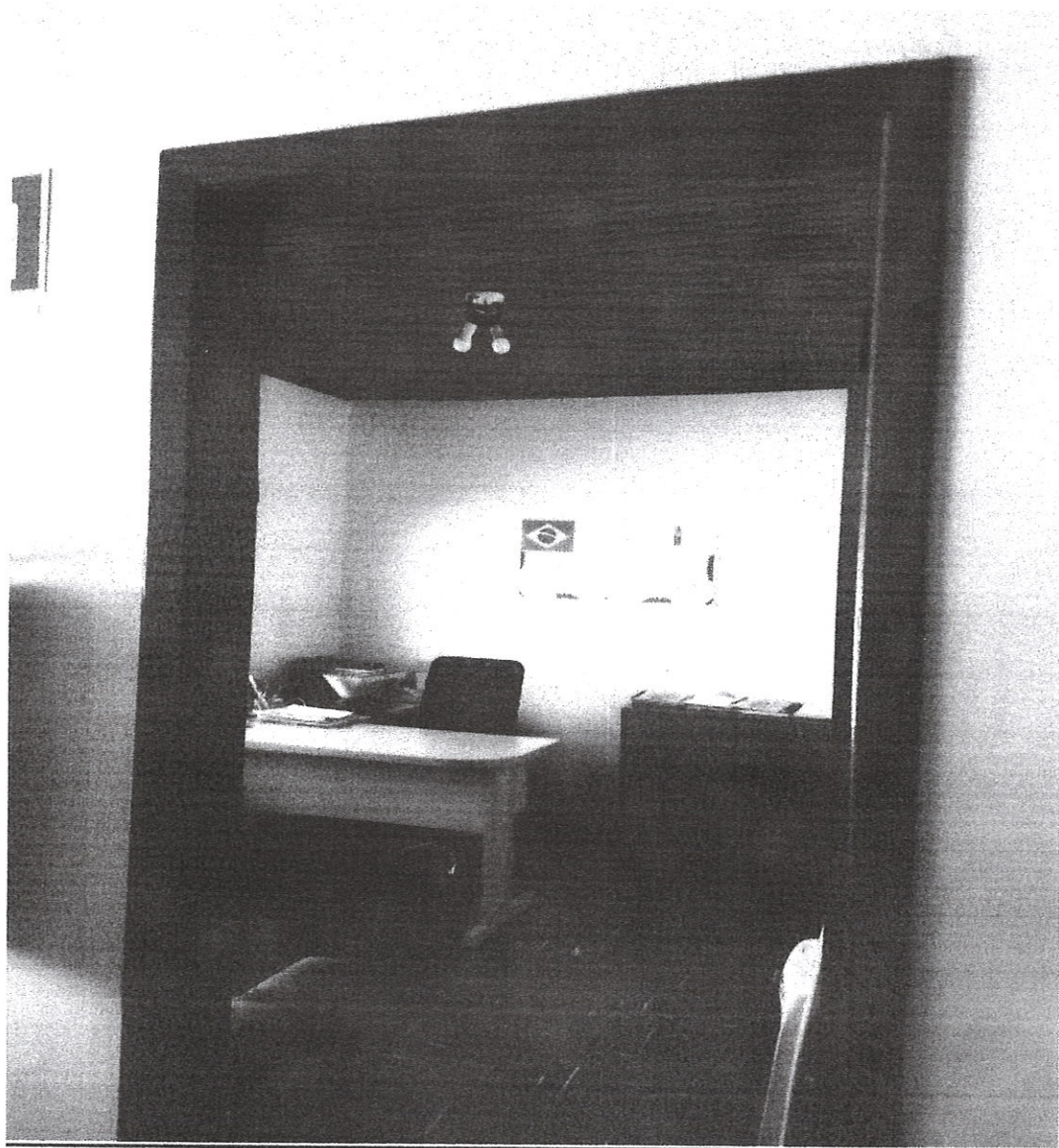
  
José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente

## **15. ANEXOS**

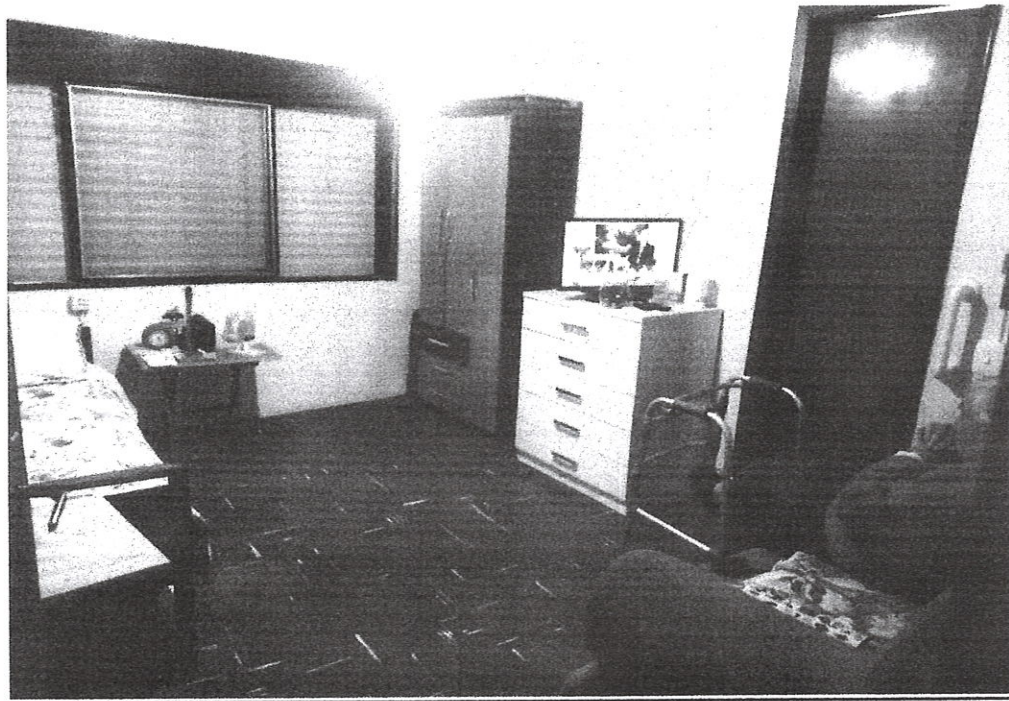
### **15.1 INFRAESTRUTURA**

#### **15.1.1 UMA SALA DE ADMINISTRAÇÃO**

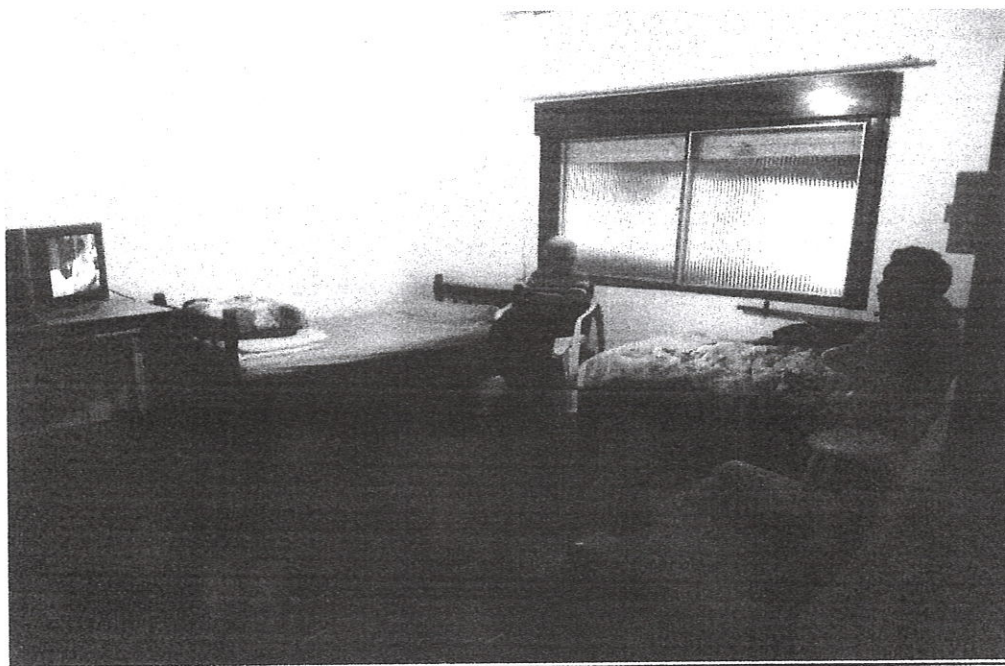




**15.1.2 DORMITÓRIO FEMININO 1**



**15.1.3 DORMITÓRIO FEMININO 2**

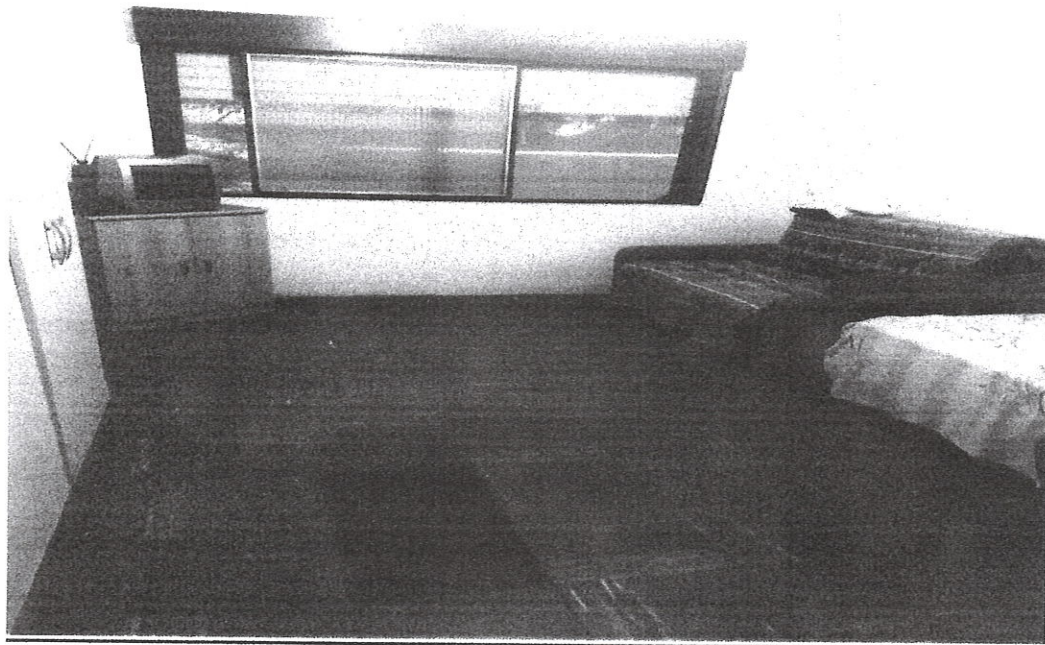




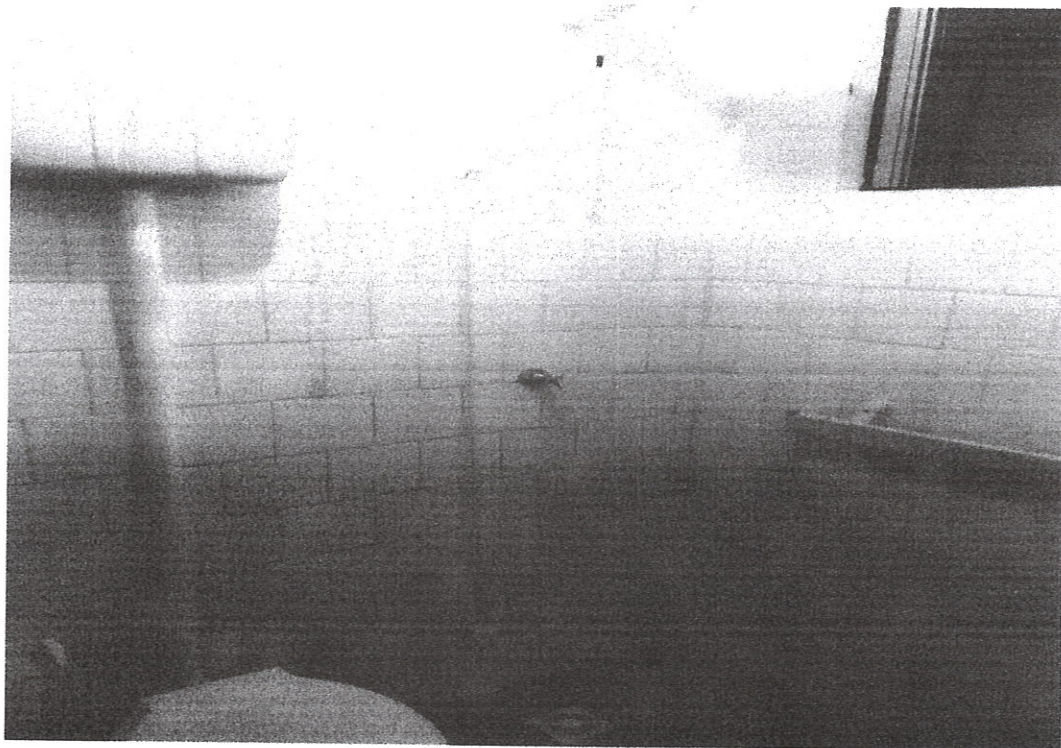
#### 15.1.4 DORMITÓRIO FEMININO 3



#### 15.1.5 VESTIÁRIO DAS FUNCIONÁRIAS



**15.1.6 BANHEIRO DAS FUNCIONÁRIAS**





**15.1.7 BANHEIRO DORMITÓRIO FEMININO 1**



**15.1.8 BANHEIRO DORMITÓRIO FEMININO 2**

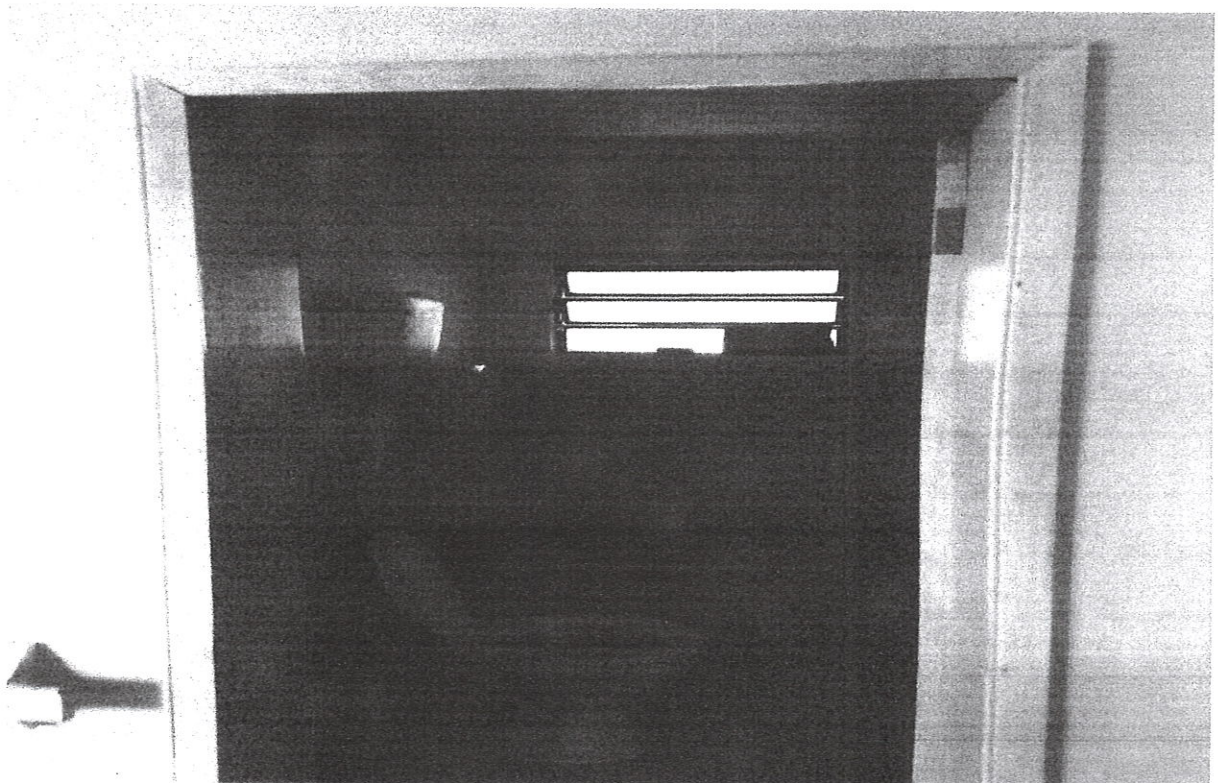




**15.1.9 BANHEIRO DORMITÓRIO FEMININO 3**



**15.2 LAVABO**

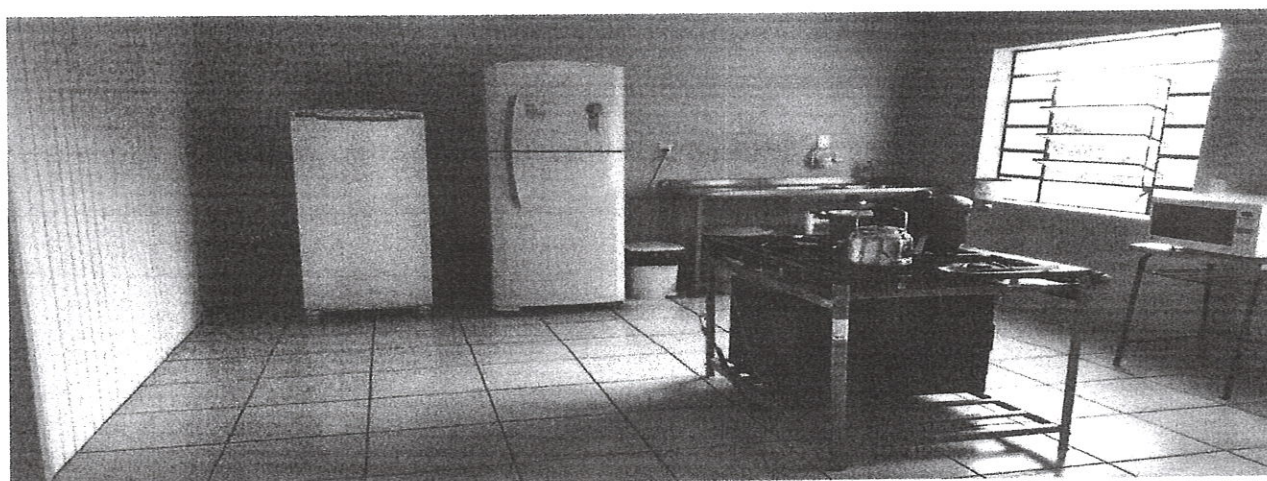




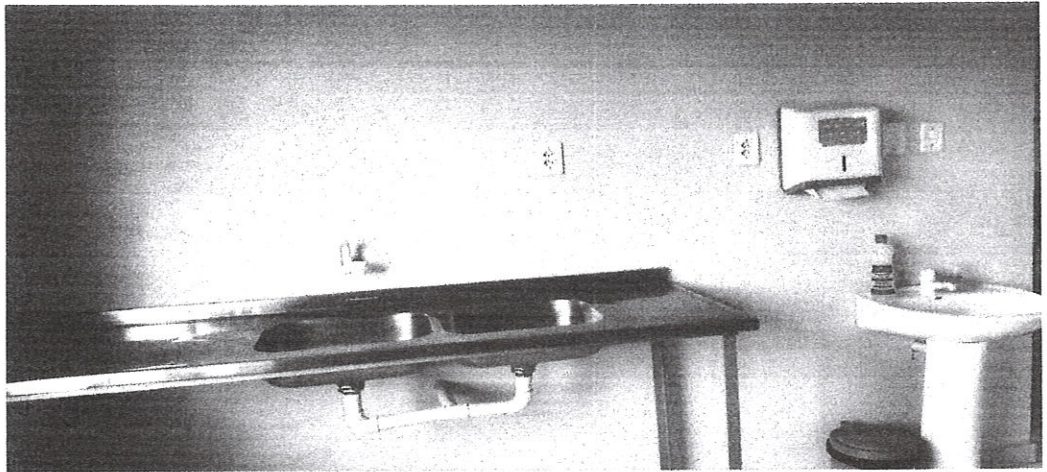
### 15.2.3 SALA DE ESTAR



### 15.2.4 COZINHA







### 15.2.5 DESPENSA

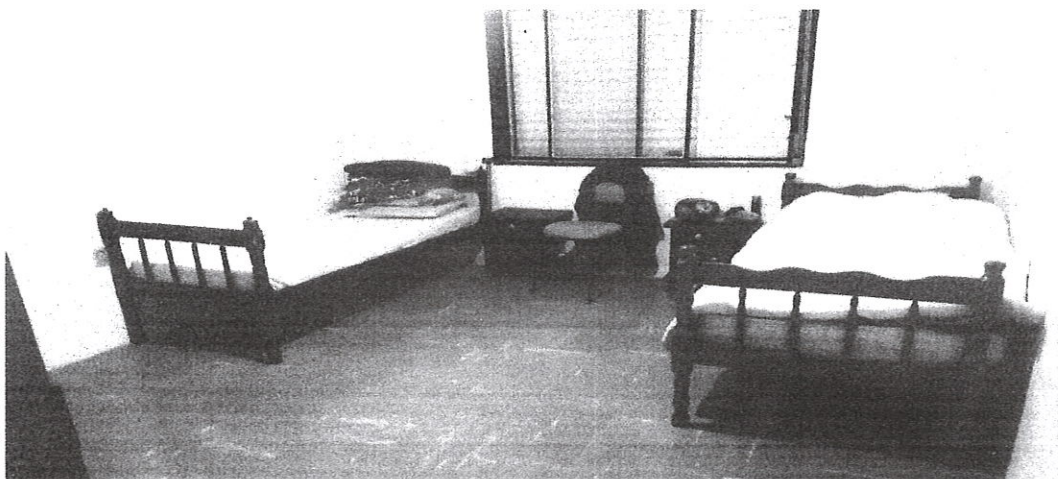




**15.2.6 DORMITÓRIO MASCULINO 1**



**15.2.7 DORMITÓRIO MASCULINO 2**



**15.2.8 DORMITÓRIO MASCULINO 3**



**15.2.9 BANHEIRO DORMITÓRIO MASCULINO 1**

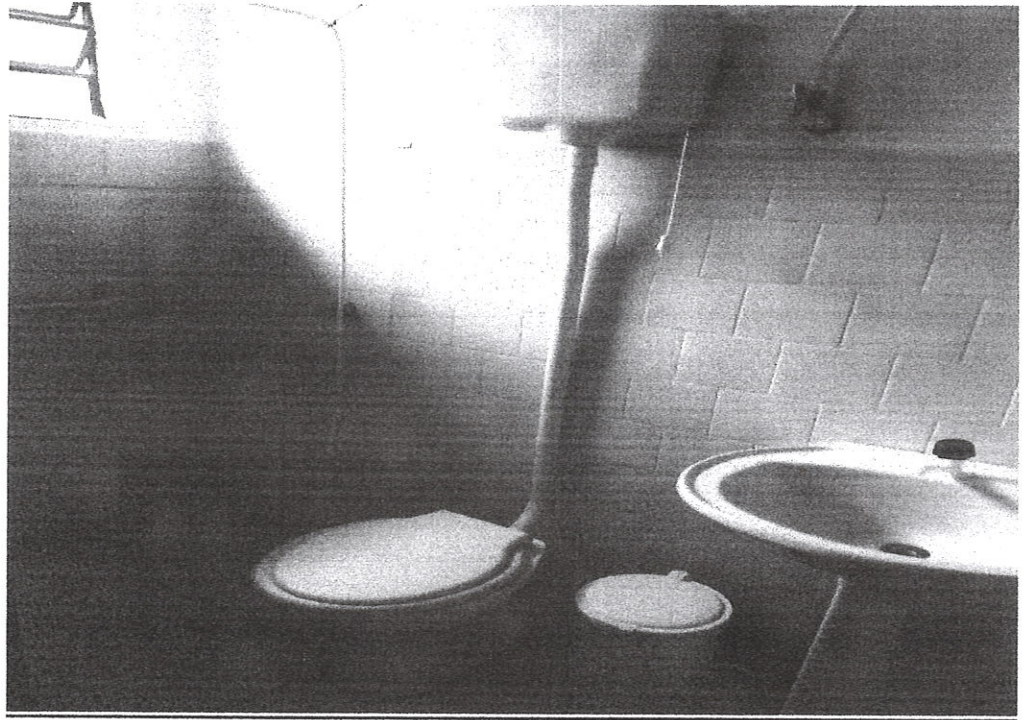


**15.3 BANHEIRO DORMITÓRIO MASCULINO 2**

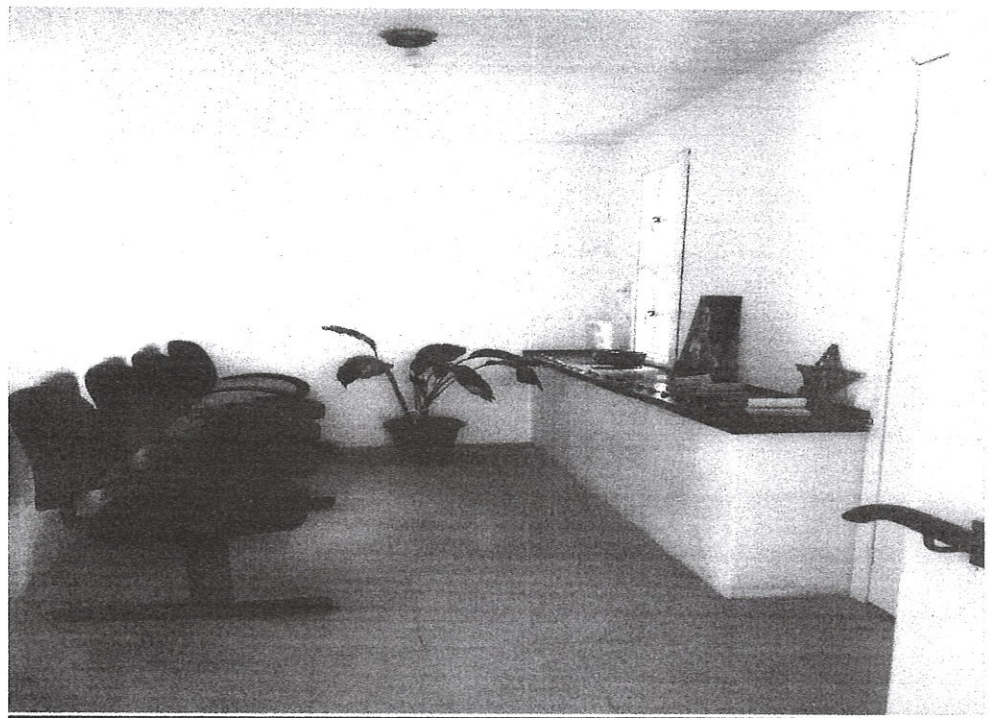




### **15.3.1 BANHEIRO DORMITÓRIO MASCULINO 3**

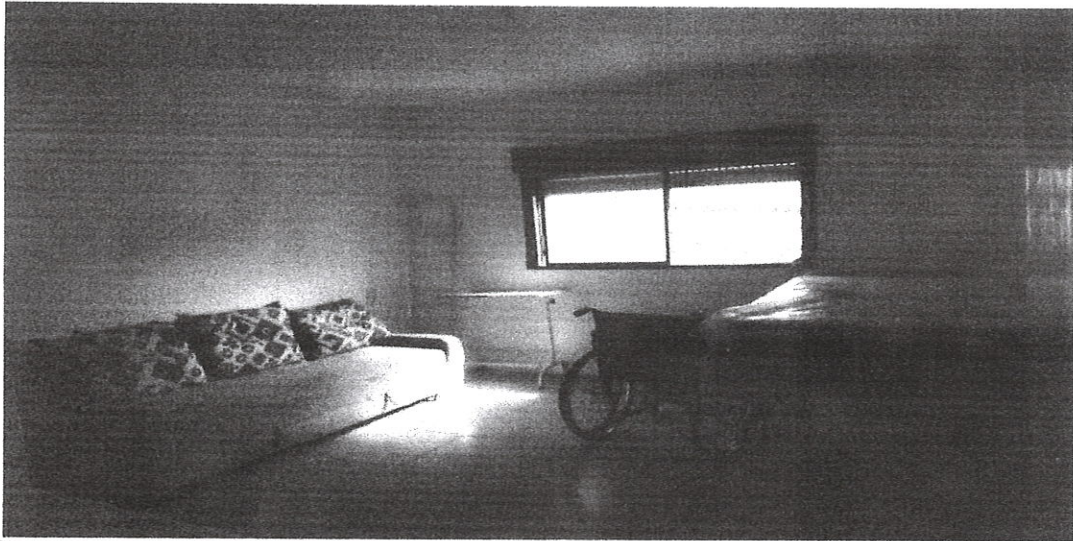


### **15.3.2 ESPAÇO ECUMÊNICO**

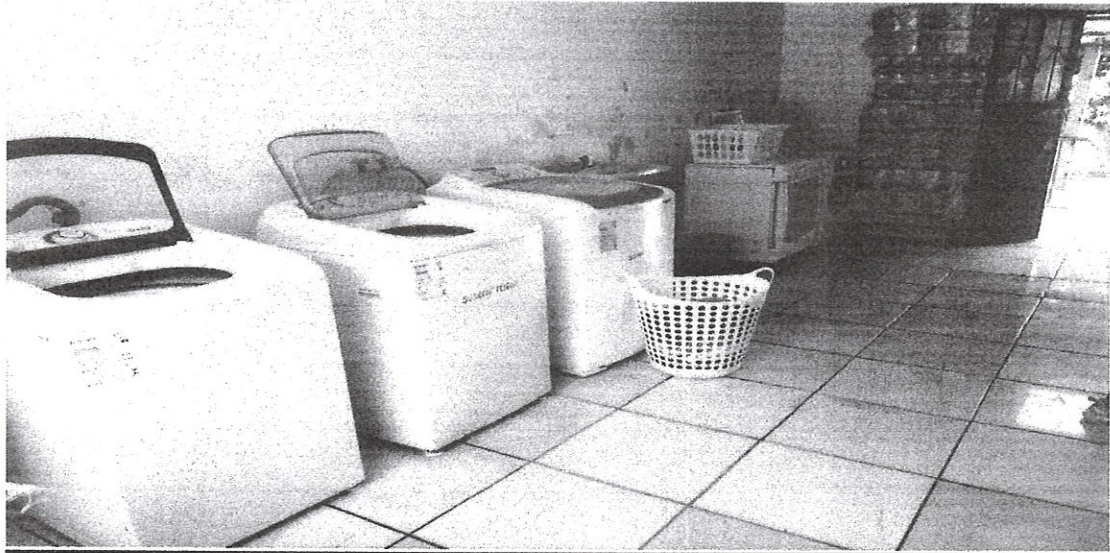




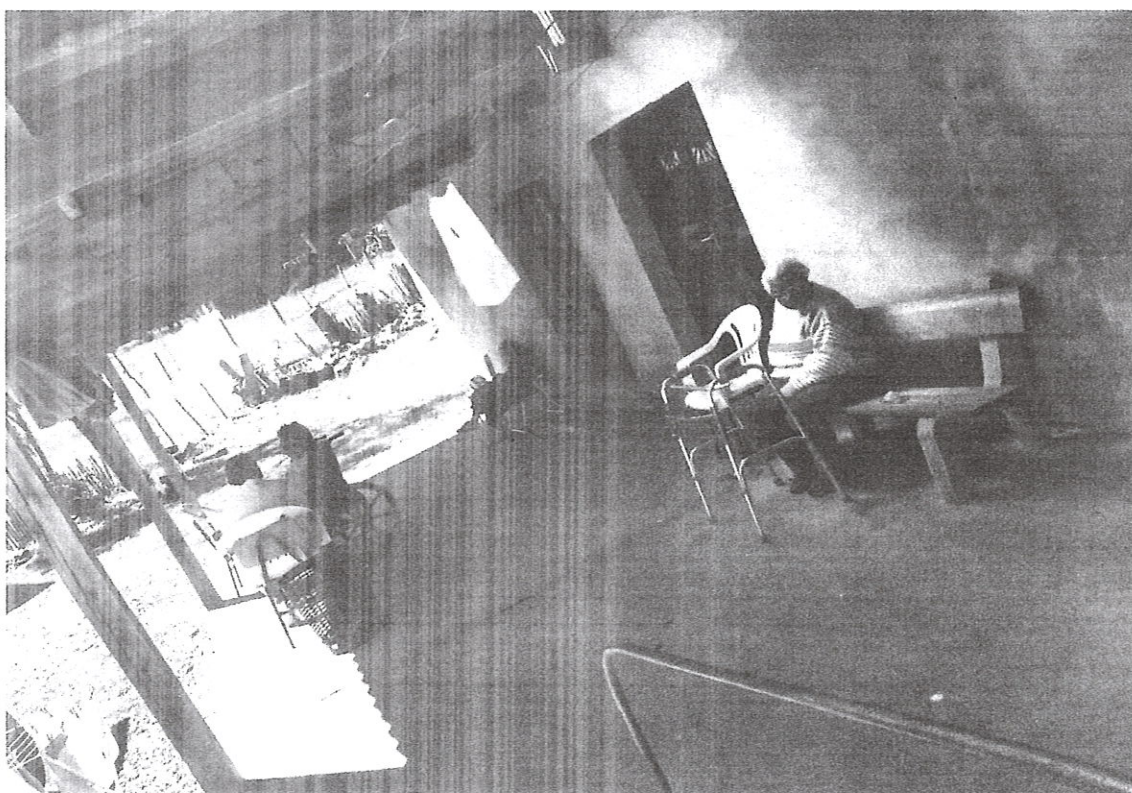
### 15.3.3 QUARTO 7 AGUARDANDO LIBERAÇÃO



### 15.3.4 LAVANDERIA



### 15.3.6 ÁREA DE LIVRE CIRCULAÇÃO



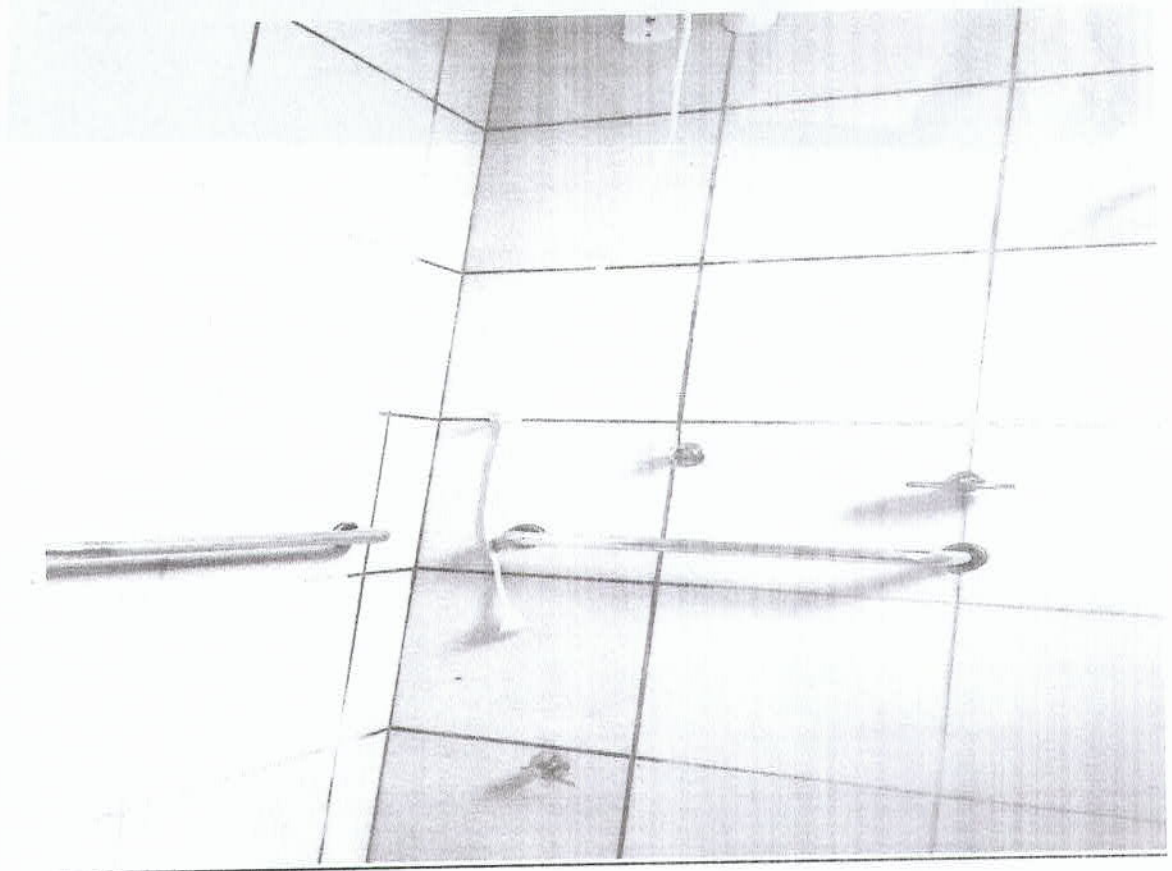
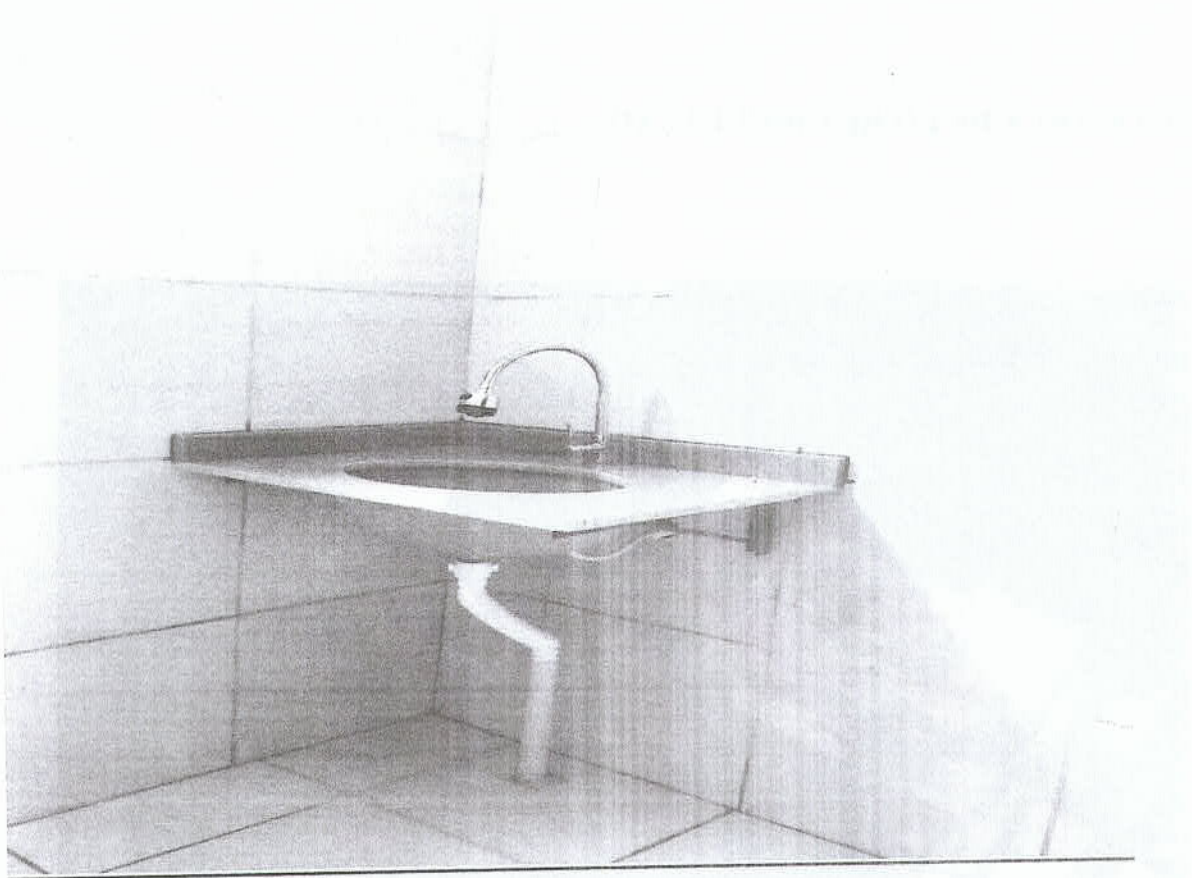


### 15.3.6 ÁREA DE LIVRE CIRCULAÇÃO





### 15.3.7 BANHEIRO ADAPTADO A NECESSIDADES ESPECIAIS





15.3.8 BANHO DE SOL











### 15.3.9 INTEGRAÇÃO COM O DIVINA PROVIDENCIA













#### 15.4. DIA DO COOPERATIVISMO SICREDI





15.4.1 ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:



**15.4.2 ATIVIDADES:** Desenvolvimento e o fortalecimento da autoestima, disciplina, saúde, vida e inclusão social, através da leitura, da pintura, dos jogos recreativos, da música, da oração, da roda de conversa.







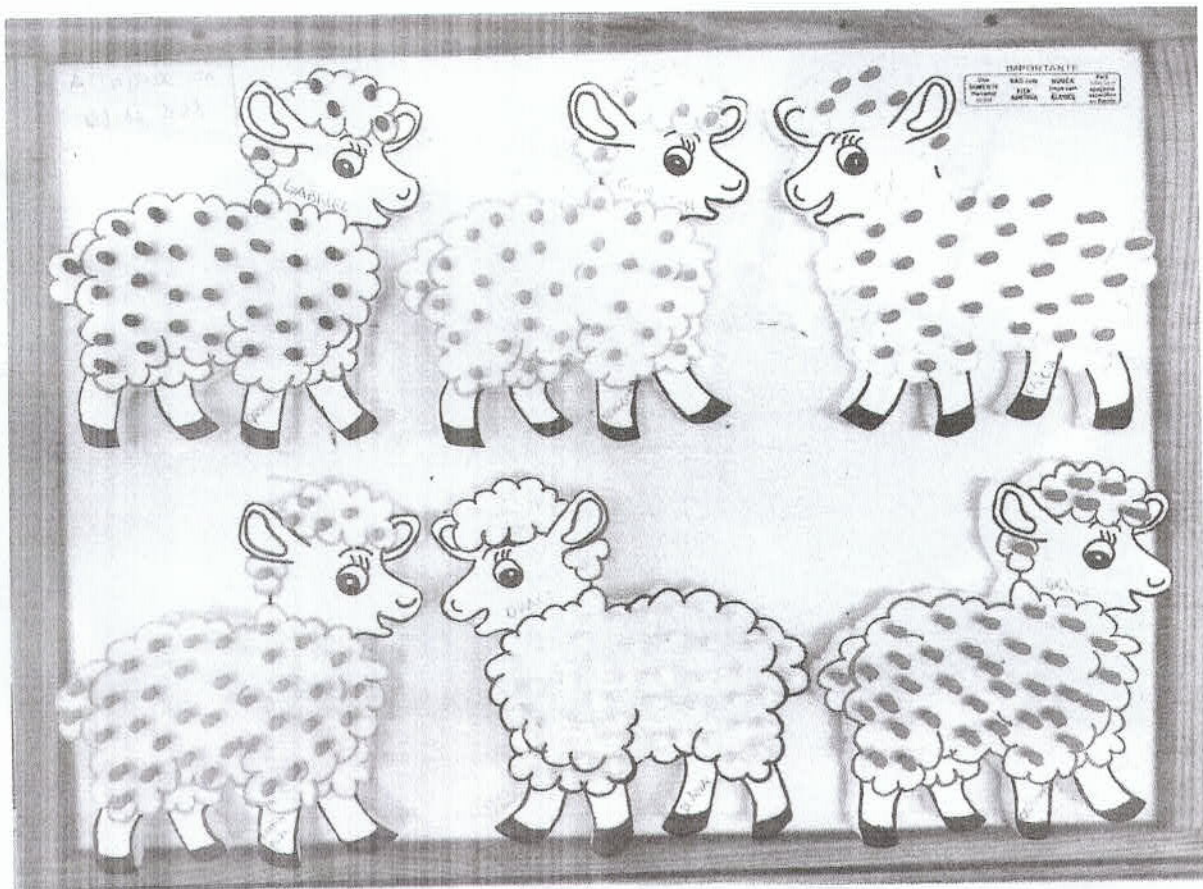
### 15.4.3 VISITA DA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO





#### 15.4.4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

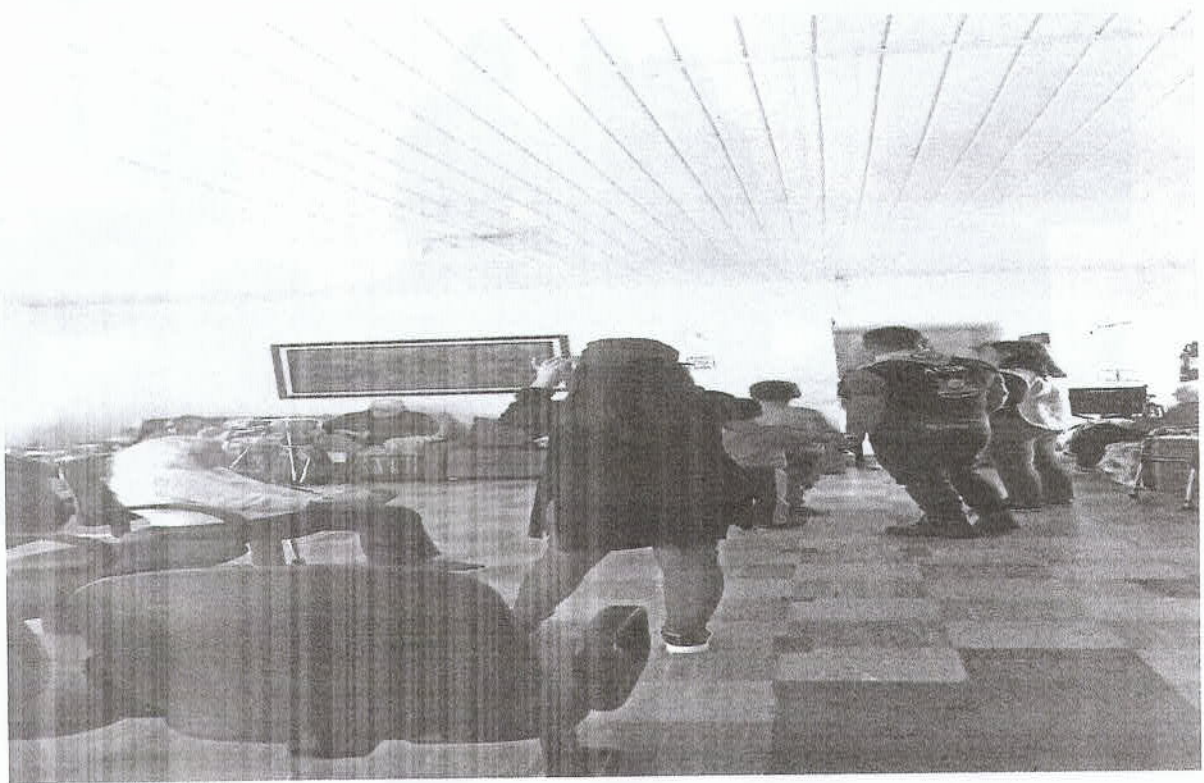
- Atividades de desenvolvimento psicomotor, como jogos, pinturas e desenhos.







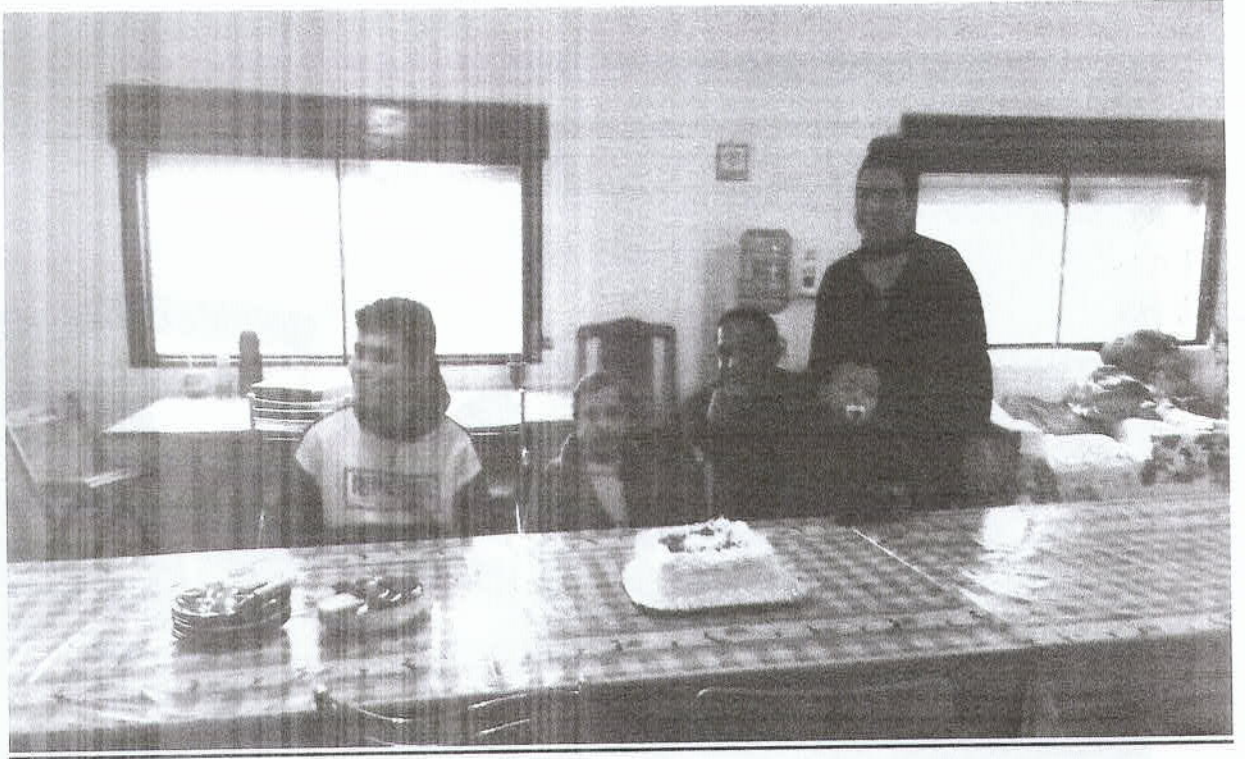






















15.4.5 CHÁ DO AMOR



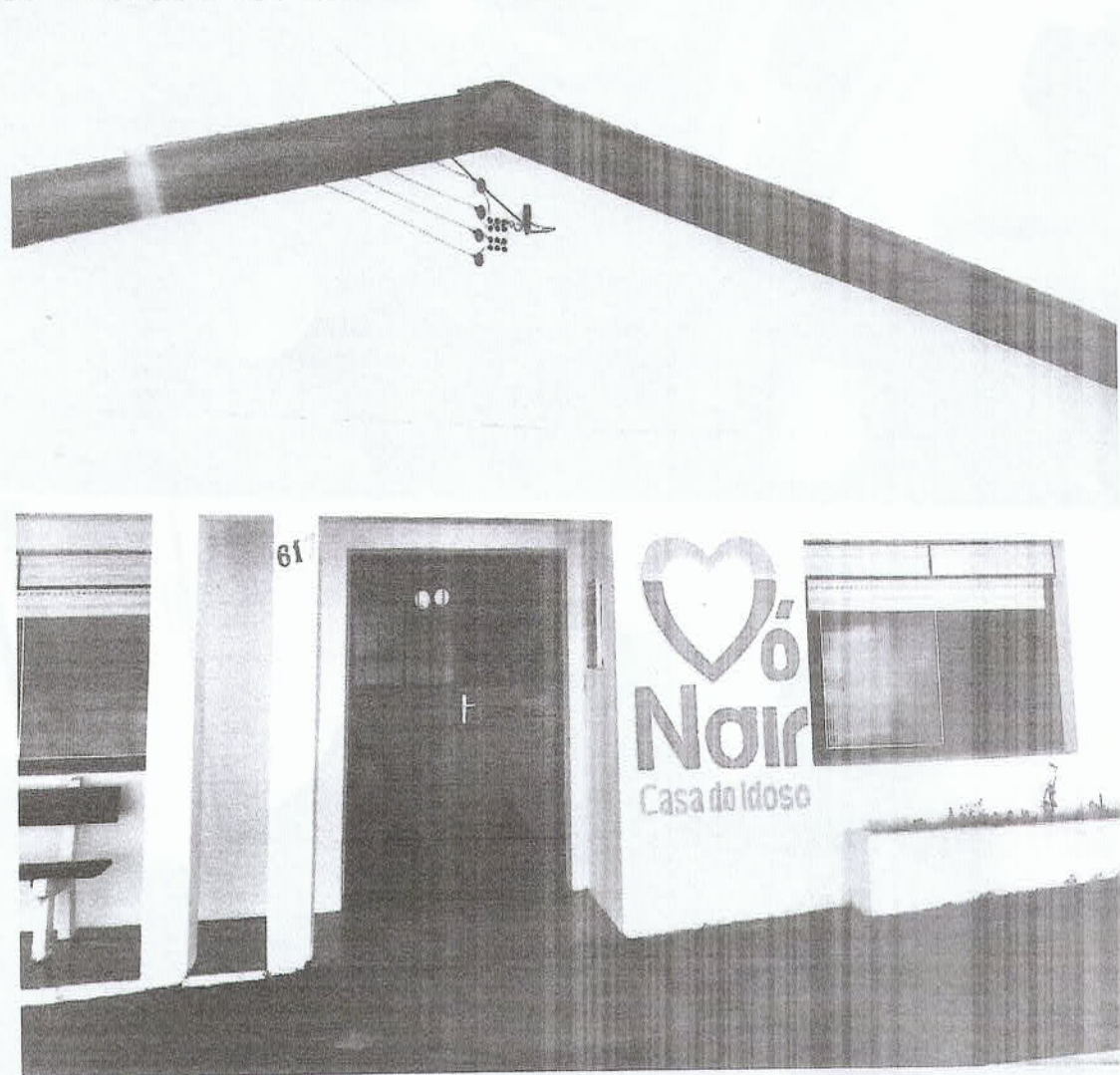




#### 15.4.6 SERVIÇOS EXECUTADOS (CONFORME REGIMENTO INTERNO):

Administração  
Enfermagem  
Nutricionista  
Cozinheira  
Cuidadoras  
Serviços Gerais  
Voluntários

#### 15.4.7 CONSERVAÇÃO DA ÁREA FÍSICA





PLANO DE TRABALHO 2024

**1. DADOS DA ENTIDADE**

Endereço:	Rua São Cristóvão, 617 - Centro
Município/CEP:	Encruzilhada do Sul- RS -96.610.000
Público Atendido:	Idosos acima de 60 anos e casos excepcionais
Capacidade:	14 residentes

Nome do responsável pelo projeto:	Dirce Maria Vasconcellos
Formação/Função do responsável pelo projeto:	Administração Hospitalar/ Administradora
CPF do Responsável :	405.463.570/91
Telefone do Responsável pelo projeto:	(51) 998786402
E-mail do responsável pelo projeto:	dircevas@hotmail.com

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE**

Nome do Responsável Técnico:	Renata da Silveira Pereira
Formação/ Função:	Enfermagem/Enfermeira
CPF do Responsável Técnico:	038.733.330/40
Telefone do Responsável Técnico:	(51) 9 9738 9098
E-mail do Responsável Técnico:	reeesilveira@gmail.com



**3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

Nome da Organização:	Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso
Nome Fantasia:	Casa do Idoso Vó Nair
Número do CNPJ:	90.154.782/0001-06
Constituição Jurídica da Organização:	Sociedade sem fins lucrativos sócio assistencial
Endereço:	Rua São Cristóvão, 617
Bairro:	Centro
Município:	Encruzilhada do Sul
CEP:	96.610.000
Telefone:	0XX 51 3733 3132
E-mail:	asilovonair@outlook.com
Data de fundação:	08/08/1985
Informe da Diretoria	<p>Presidente: José Antônio Fagundes da Silveira  Vice – Presidente: Paulo Alexandre da Rosa  Secretária: Sonia Machado Pereira  Segunda Secretária: Elisa Maria Carvalho Oliveira  Primeiro Tesoureiro: Erivelto Pereira da Silveira  Segundo Tesoureiro: Antônio César Elias de Freitas  Conselho Fiscal: Oscar Teixeira Noronha, Janio Carlo Boeck, Vanessa Cabral Azambuja,  Iara Rodrigues de Oliveira, Pedro Machado Florisbal</p>
Periodicidade das reuniões da Diretoria	<input type="checkbox"/> semanal (x) mensal ( ) bimestral <input type="checkbox"/> trimestral ( ) semestral ( ) anual

**4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO**

Nome	José Antônio Fagundes da Silveira
Cargo	Presidente
Telefone(s)	(51) 9994-1586
CPF	158.532.760/34
No RG/Órgão emissor/ UF	602.241.9672 SSP/RS
E-mail:	toninhofagundes@terra.com.br





**5. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO**

Órgão	Número	Validade
Conselho Municipal de Assis. Social	Resolução Nº 002/2002	Permanente
Conselho Municipal do Idoso	Resolução 001/2018	Permanente
Conselho Estadual de Assist. Social	Nº 15.315 L B1 Fl.80 de 22/09/1988	Permanente
Conselho Estadual do Idoso	-	-
Conselho Nacional do Idoso	-	-
Utilidade Pública Municipal	Decr. 822 de 11/06/1986	Permanente
Utilidade Pública Estadual	-	-
Utilidade Pública Federal	-	-
Certificado de Fins Filantrópicos	-	Processo em tramitação
Conselho Municipal de Assist. Social- Atestado de Regular Funcionamento	31/08/2023	Biênio 2023/2024
Conselho Municipal do Idoso- Atestado de Regular Funcionamento	23/02/2022	23/02/2023

*Handwritten signature or initials*

## **6. DIAGNÓSTICO**

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO - Casa do Idoso Vó Nair, fundada em 08/08/1985 é uma organização da sociedade civil de carácter assistencial beneficente, sem fins lucrativos, que visa prestar assistência à velhice desamparada.

"O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua protecção um direito social. Sendo obrigação dos poderes públicos garantirem à pessoa idosa, a protecção à vida e a saúde, mediante efectivação de políticas sociais que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade". A Casa do Idoso Vó Nair oferece e desenvolve esse trabalho organizado, planejado e continuado executando programas e projetos em defesa dos direitos sócio assistenciais. Visa assegurar a pessoa idosa, a liberdade, o respeito e igualdade garantidos na Constituição e nas Leis Vigentes.

## **7. MISSÃO**

Zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais.

## **8. JUSTIFICATIVA**

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO – Casa do Idoso Vó Nair, estatutariamente tem como grande relevância pública e social oferecer e desenvolver ações e programas para atender a população idosa com idade igual ou superior a 60 anos, garantindo o direito ao respeito na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral.

Hoje com uma estrutura física em conformidade com a legislação, oferece atendimento personalizado, promovendo ações de carácter continuado, permanente e planejado através de programas e/ou projetos, garantindo o direito dos idosos. Com vistas a estes propósitos justifica-se a relevância deste plano de trabalhos.



9. OBJETIVOS GERAIS

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO – Casa do Idoso Vó Nair tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar, administrar, desenvolver ações e programas para a defesa, amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida das pessoas idosas.

*[Handwritten signature]*

### 10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
1. Ampliar o quadro de pessoal compatível com as necessidades dos idosos.	Coordenar e administrar atividades propostas.	14 residentes	Contratação de profissionais especializados.
2. Reforçar hábitos, atitudes e habilidades na área cognitiva.	Leitura, jogos recreativos.	14 residentes	Ficha de acompanhamento
3. Desenvolver o fortalecimento da autoestima, disciplina, saúde, vida e inclusão social.	Musicalidade, desenvolver a coordenação motora e motricidade.	14 residentes	Ficha de acompanhamento
4. Incentivar novas atividades como a alfabetização	Ensinar a ler, escrever, a contar. Pintar, recortar jornais e formar palavras, desenhos. Tricotar.	14 residentes	Exposição dos trabalhos em mural.
5. Estimular o desenvolvimento psíquico e a capacidade de raciocínio.	Desenvolver a concentração, habilidades, paciência entre os idosos e a ideia de coletividade. Criar oficinas.	14 residentes	Participação em jogos de cartas, bingos, quebra-cabeças.
6. Estimular a conservação e preservação do meio ambiente. Incentivo a decoração, cuidados com as plantas de acordo com a possibilidade de cada residente.	Construir relações de cooperação e responsabilidades	14 residentes	Valorização de um ambiente bonito e preservado.
7. Incentivar práticas de hábitos saudáveis com o corpo e a mente	Desenvolver corte de cabelo, barba, unhas, gerando assim a autoestima, fortalecendo a ideia de higiene.	14 residentes	Dia da beleza
8. Resgatar valores humanos	A valorização como ser humano	14 residentes	Valorização Humana
9. Visitas dos familiares e amigos.	Seguindo os protocolos sanitários	14 residentes	Comemoração dos aniversários, datas festivas.
10. Assistência Social e Religiosa	Bingo e Missa	14 residentes	Ficha de Acompanhamento.
11. Conscientizar da importância da vacinação e dos meios de prevenção ao Coronavírus.	Noticiário, orientações verbais.	14 residentes	Folderes, vídeos.

24



**11. DESCRIÇÃO DO PLANO**

A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" atende, ininterruptamente, às 24 horas em todos os dias da semana, conforme cronogramas dos profissionais e técnicos são distribuídos todas as responsabilidades necessárias ao cumprimento deste plano.

**12. PÚBLICO ALVO**

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

**13. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES**

Quantidade	Função/ Cargo	Habilitação/Formação	Carga Horária
01	Administrador	Curso Superior	40 hs
01	Enfermeira RT	Curso Superior	20 hs
01	Nutricionista	Curso Superior	20 hs
06	Cuidadores	Ensino Fundamental completo	44 hs
01	Cozinheira	Ensino Fundamental	44 hs
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	44 hs
01	Diarista	Ensino Fundamental completo	16 hs



**13.1 QUADRO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS**

Quantidade	Função/ Cargo	Habilitação/ Formação	Carga Horária
01	Fisioterapeuta	Ensino Superior	20 horas semanais
01	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico	20 horas semanais
01	Assistente Social	Curso superior	20 horas semanais
01	Monitor	Ensino Fundamental	06 h semanais
01	Diarista	Ensino Fundamental	16 h semanais
01	Folguista	Ensino Fundamental	44 horas semanais

**14.VOLUNTÁRIOS**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE
Grupo de Senhoras	Patronesses	4 h mensais	Chá do Amor
Grupo de Amigas	Coordenadoras	1 h semanal	Atividades Lúdicas
Mitra Diocesana	Padre/ Ministras	1 h mensal	Missa
Luciane Vidal Saldanha	Arquiteta	4 h semanais	Atividades de desenvolvimento psicomotor
Denise Lourdes Silva de Freitas	Estagiária	16 h semanais	Técnica de enfermagem
Nerci de Deus Machado	Barbeiro	4 h mensais	Barba/ Corte de cabelo
Soniamar Figueira da Silveira	Cabelereira	4 h mensais	Dia da Beleza

*[Handwritten signature]*




**15. INFRAESTRUTURA**

- 01 Sala Administrativa
- 01 Vestiário de funcionárias
- 01 Banheiro de funcionárias
- 03 Dormitórios femininos
- 03 Banheiros femininos
- 03 Banheiros de uso comum
- 01 Despensa
- 01 Cozinha
- 01 Refeitório e sala de estar
- 03 Dormitórios masculinos
- 03 Banheiros masculinos
- 01 Dormitório Privativo
- 01 Banheiro Privativo
- 01 Espaço Ecumênico
- 01 Área de Convivência
- 01 Lavanderia
- 01 Almoarifado
- 01 Área de livre circulação

**16. PROJETO DE REFORMAS DA ESTRUTURA DA ÁREA FÍSICA**

- Reforma e substituição do telhado.
- Reforma dos beirames.
- Pinturas em Geral e conservação da área física.
- Aquisição de mobiliário.
- Conclusão do muro (Parte do fundo do terreno)
- Construção do Posto Clínico.
- Construção da rampa de acesso entre o refeitório/sala de estar e a área coberta destinada ao laser dos idosos.
- Abertura e nivelamento da área de carga e descarga. (Via lateral)
- Construção da Central de gás.
- Reforma e calçamento da área externa.

**17. PARCEIROS**

- Banco de Alimentos
  - Comunidade Encruzilhadense
  - Paróquia Santa Bárbara
  - Fórum Local
  - Banco do Brasil
  - Rotary Club
  - Lions Club
- 



Of.27

Encruzilhada do Sul, 07 de Dezembro de 2023.

Ilmº Sr.


Benito Fonseca Pascoal

Prefeito Municipal

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, salientamos que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, contribuirá com um pavilhão de 441,67 m<sup>2</sup> em horário integral, com capacidade para 14 idosos, acima de 60 anos; área livre de 2.056 m<sup>2</sup>; materiais e equipamentos diversos; duas vagas para idosos com grau I e II.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais; e. aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente

SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

Of. 029/2023

Encruzilhada do Sul, 11 de Dezembro de 2023.

Ilm<sup>o</sup>. Sr.

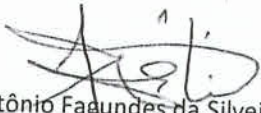
Benito Fonseca Pascoal

Prefeito Municipal

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminhamos em anexo documentação referente a solicitação de Vossa Senhoria, de acordo com nova Lei Nº: 4.232, de 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Reafirmamos a valiosa e importante parceria que prestará assistência no amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida da velhice desamparada, pela Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Atenciosamente,

  
José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente





20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS MENSAS

18.1 PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL/DESEMBOLSO MENSAL- VALORES EM REAIS

FUNÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TO
CUIDADORAS	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	73.1
ENFERMEIRA	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	14.1
13º SALÁRIO											0.000,00	0.000,00	
PUBLICIDADE	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	1.1
TOTAL	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	90.1

1961 154 2821001-067  
 SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE  
 DE AMPARO AO IDOSO  
 Rua São Cristóvão, n.º 917  
 CEP: 98910-000  
 Encruzilhada do Sul - RS